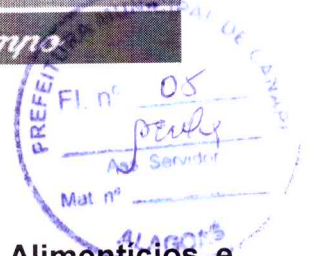




TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das secretarias do Município de Canapi/AL.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das secretarias do Município de CANAPI-AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório, doravante denominados Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros pela Prefeitura Municipal de CANAPI/AL.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado á empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.



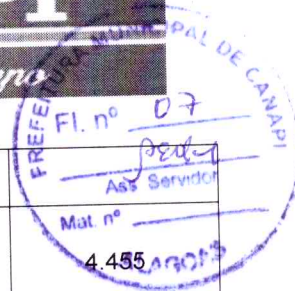
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



CAPÍTULO III - DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

1. As descrições dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01	Açúcar cristal – Sacarose obtida a partir de saceharumofficinarum por processo industrial adequado isento de sujidades de qualquer tipo. Deve ser apresentado em cristais de coloração uniforme, deverá atender a legislação da ANVISA. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico com acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 6 meses na data de entrega do produto.	KG	5940
02	Adoçante dietético – adoçante dietético com edulcorantes artificiais, com aspartame e ciclamato, tendo peso líquido de 200 mL. Deve ser incolor, líquido, atender a legislação da ANVISA. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses da data da entrega do produto.	UND	495
03	Arroz Branco: tipo 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica. Na embalagem deverão constar dados de identificação e data de beneficiamento. Cada embalagem devesa vir com 1 kg.	KG	5995
04	Biscoito doce tipo maisena – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	1.100
05	Biscoito doce tipo maria – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	1.100
06	Biscoito salgado tipo cream creaker – Alimento obtido através do amassamento de farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, sal refinado. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA. A embalagem primária dever ser plástico atóxico pesando no máximo 400g.	PCT	4.021
07	Biscoito, tipo rosquinha - sabor leite, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Peso líquido de 400g.	PCT	1.100
08	Café torrado e moído – Pó fino e homogêneo obtido a partir de grãos torrados do fruto de cor cariendo de marrom claro ou escuro e com sabor característico. O produto deverá atender a legislação atual exigida pela ANVISA. A embalagem primária deverá ser adequada à natureza e compatível com a validade do produto. Deverá ser de plástico atóxico metalizada com 250 gramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	7.656
09	Chá – Chá alimentação, tipo chá de camomila, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades	CAIXA	3.454



	(sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
10	Chá – Chá alimentação, tipo chá de erva cidreira, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	
11	Chá – Chá alimentação, tipo chá de erva doce, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	2.221
12	Chá – Chá alimentação, tipo chá de hortelã, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	1.650
13	Colorau - contendo fubá de milho, urucum, sal a 10% e óleo vegetal, embalagem plástica de 100 g.	PCT	3.300
14	Cominho - moido extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3.300
15	Doce Tipo Goiabada - obedecendo a classificação de "doce e massa", apresentando consistência homogênea de corte, atendendo as especificações técnicas da Vigilância Sanitária. Embalagem de plástico resistente, hermeticamente fechado, acondicionamento 600g de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 01 ano da data de entrega.	UND	550
16	Extrato de tomate – Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.640
17	Farinha de Mandioca: Classe branca, tipo 1, subgrupo fina, torrada e moída, embalada pelo próprio fabricante. A embalagem deve conter 1 Kg.	KG	1.430
18	Feijão - carioca, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas ou fungos, embalagem plástica de 1 Kg.	KG	6.787
19	Flocos de milho - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote,	PCT	7.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Fl. nº 02
Adm. Servidor
Mat. nº
419013

	data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
20	Leite integral – (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	LITRO	2.695
21	Macarrão - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	15.400
22	Margarina – Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	3.740
23	Óleo de soja - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	2.200
24	Pão Francês – pão, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UND	38.500
25	Pão de forma - Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	PCT	1.320
26	Polpa de frutas de abacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770
27	Polpa de frutas de acerola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou	KG	770



	aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.		
28	Polpa de frutas de caju - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770
29	Polpa de frutas de goiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770
30	Polpa de frutas de manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770
31	Polpa de frutas de maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	495
32	Sal - Moído, iodado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deverão constar dados de identificação.	KG	330
33	Vinagre : de vinho, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila), de 750 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GARRAFA	2.200

1.1 As descrições dos Alimentos Perecíveis a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
34	Almôndega de carne - almôndega de carne, feita com carne moída bovina. Porção de 80 g (3 unidades).congelada,com adição máxima de água de 8%.embalagens de 500g, que contenha o local de origem e produção, peso, data de validade e embalagem. Transportada em carro climatizado de acordo com legislação vigente, fechado. Não serão aceitas carne em processo de descongelamento.embalagem secundária de caixa de papelão, fechada, contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do sif do estabelecimento, lote e validade.boa qualidade.	KG	1.056
35	Carne Bovina de 1ª Qualidade Sem Osso - Tipo Fresca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de gorduras e aponevrose, sem cartilagem e manchas esverdeadas ou qualquer outra que não seja característica do produto, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, atóxicos e que estejam de acordo com as normas do Ministério da Agricultura quanto à qualidade e condições do produto. Expressar na embalagem o prazo de validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas sob refrigeração.	KG	4.070



36	Carne moída – Carne bovina: músculo, moído, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelado, apresentar cor e odor característicos. Embalagem à vácuo, hermeticamente fechada, de 500g. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias.	UND	2.200
37	Charque bovino – charque bovino, traseiro, embalagemaluminizada, vedadas à vácuo. Deve ter SIF e atender a legislação atual para alimentos perecíveis da ANVISA. A embalagem primária deve pesar 500g, acondicionados em embalagem secundária de 5kg.	KG	1.100
38	Frango - Carne de Frango, Filé de Peito, sem osso e sem pele, congelada e/ou resfriada, embalada a vácuo.	KG	2.200
39	Frango Inteiro Abatido de 1ª Qualidade – Fresco, in natura. O frango deverá ser abatido no dia e apresentar-se dentro dos padrões de qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem manchas escuras; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	KG	4.136
40	Fígado bovino - congelado, sem pele, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	KG	1.100
41	Linguiça mista - embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	KG	990
42	Ovos - ovos brancos, de granja, grandes. Peso mínimo de 50 gramas por unidades. Ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca porosa, opaca, limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Pente com 30 ovos	UND	11.440
43	Peixe, Merluza - Filé, Congelado, Interfolhado.	KG	1.243
44	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade – A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	330
45	QUEIJO, tipo coalho - pasteurizado, com pouco sal, de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	330
46	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	330



47	Requeijão Cremoso Características Técnicas - Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	UND	495
----	---	-----	-----

1.2 As descrições dos Hortifrutigranjeiros a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
48	Abacaxi - Comum, tamanho médio apresentando consistência firme e coloração verde-escura e polpa bem amarelada com boa consistência.	UND	4118
49	Acerola - Acerola in natura, vermelhas, amadurecidas, isento de sujidades e partes pútridas. Deve apresentar boas condições para consumo e atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	990
50	Banana Prata - Tamanho médio com bom grau de maturação e com ausência de sujidades	DÚZIA	6593
51	Caju - consistente, isento de pancadas, machucados, fungos e parasitas	KG	1980
52	Goiaba Vermelha - polpa íntegras, apresentando bom grau de maturação, íntegras, apresentando grau de maturação, sem manchas escurecidas	UND	11642
53	Laranja Pêra - Tipo pêra apresentando: casca, firme, madura, suculenta com ausência de sujidades e fungo	UND	26393
54	Limão Tahiti - Tipo tahiti apresentando: casca, firme, madura, suculenta com ausência de sujidades e fungo	UND	7920
55	Maçã - Tipo nacional com casca e polpa íntegras, apresentando bom grau de maturação, íntegras, apresentando grau de maturação sem manchas escurecidas	KG	1980
56	Manga Espada ou Rosa - tipo espada ou rosa, consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca esverdeada e polpa amarela, apresentando bom grau de maturação	UND	26393
57	Mamão Papaia - Tipo papaia, maturado com coloração típica, íntegro e sem sujidades	KG	1188
58	Maracujá - amarelo, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Casca amarelada e polpa consistente, apresentando bom grau de maturação, com no mínimo 100g.	KG	17602
59	Melancia - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca esverdeada e polpa vermelha inerente e apresentando bom grau de maturação	KG	3960
60	Melão - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca amarelada e polpa branca inerente e apresentando bom grau de maturação	KG	2376
61	Pêra - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas apresentando bom grau de maturação	KG	1980
62	Tangerina - Tipo tangerina apresentando: casca, firme, madura, suculenta com ausência de sujidades e fungo	UND	15840
63	Uva Itália - de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa íntacta e firme	KG	594
64	Abóbora - Tamanho médio com casca amarela, e polpa alaranjada. Deve apresentar boas condições para consumo e atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	792
65	Abobrinha Verde - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor	KG	594
66	Acelga - Apresentando cor verde claro, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	KG	396
67	Alface Crespa - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	PÊS	871
68	Alface Lisa - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	1129

PREL. Fl. nº 12
20
1980
41 AGOS

69	Alho - in natura sem deterioração de cor e aroma próprios. Cor branca característica de boa qualidade	KG	20
70	Batata Doce - Apresentando tamanho médio cor característica	KG	1980
71	Batata Inglesa - Apresentando bom grau de maturação, sem rachaduras e pancadas, selecionada	KG	396
72	Beterraba - De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente	KG	396
73	Brócolis - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	KG	277
74	Cebola - branca consistente isenta de deterioração, sem rachaduras, pancadas e fungos ou parasitas. Tamanho médio apresentando bom grau de maturação	KG	79
75	Cenoura - Cor amarela característica inerente ao produto, apresentando bom grau de maturação, sem sujidades	KG	396
76	Chuchu - Apresentando casca verde claro, sem manchas e livre de fungos e parasitas	KG	396
77	Coentro - Em maço, apresentando bom grau de maturação e evolução. Aroma e cor inerentes ao vegetal	MOLHOS	396
78	Couve-Flor - de tamanho médio, integros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação	KG	277
79	Espinafre - Em maço, apresentando bom grau de maturação e evolução. Aroma e cor inerentes ao vegetal	MAÇOS	931
80	Fava - 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente ; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	KG	1584
81	Feijão Verde ou Feijão de Corda - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente ; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	KG	1584
82	Inhame - fresco, isento de deterioração, pancadas, fungos e parasitas	KG	1584
83	Macaxeira - fresca, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas	KG	1584
84	Maxixe - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	277
85	Pepino - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior	KG	198
86	Pimentão - Tipo verde, casca íntegra, sem sujidades e sem manchas. Deve apresentar sujidades	KG	119
87	Quiabo - fresco, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isento de odor e sabor estranho. Isento de enfermidades. Não devem estar danificados.	KG	277
88	Repolho Roxo - roxo com folharoxa, firme e sem apresentar sujidades	KG	396
89	Repolho Verde - Verde com folha verde-clara, firme e sem apresentar sujidades	KG	396
90	Rúcula - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	MOLHOS	1980



91	Tomate - Fresco, tipo salada, com coloração e tamanho uniforme. Não deve apresentar manchas, machucados, fungos, sujidades e defeitos que possam promover as suas características organolépticas	KG	158
92	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	KG	198



2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através do seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração das respectivas secretarias, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal que realizará o evento, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) Os Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados, higienizados e preparados do dia do evento para ser consumidos;
 - c) quantidade entregue;
 - d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.



CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos gêneros alimentícios, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.



3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos equipamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 10 de janeiro de 2019.



Hemerson Melo de Lima
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº **12.367.892/0001-42**, com sede na Av. Joaquim Tetê, 336 – Centro - Canapi, e este **Pregoeiro**, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço (por item), para participação **EXCLUSIVAMENTE** dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07) e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, para os itens cujo valor proposto NÃO ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: Dia 05 de FEVEREIRO de 2019

HORÁRIO: 09:30 horas (horário local)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Comissão de Licitação do Município de Canapi, situada na Av. Joaquim Tetê, 336 - Centro, Canapi/AL.

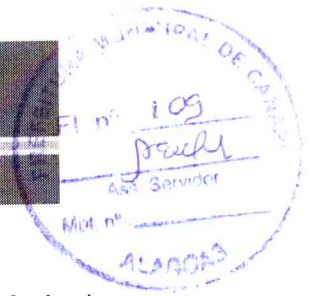
1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado/Município, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros**, para atender as necessidades das Secretarias do Município



de Canapi – AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, **para os itens cujo valor proposto ULTRAPASSE R\$ 80.000(oitenta mil reais)**, os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar da presente licitação, **para os itens cujo valor proposto NÃO ULTRAPASSE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que atendam aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive cooperativas assim qualificadas, que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2.1 Embora, os participantes não terão direito ao **tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016** as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

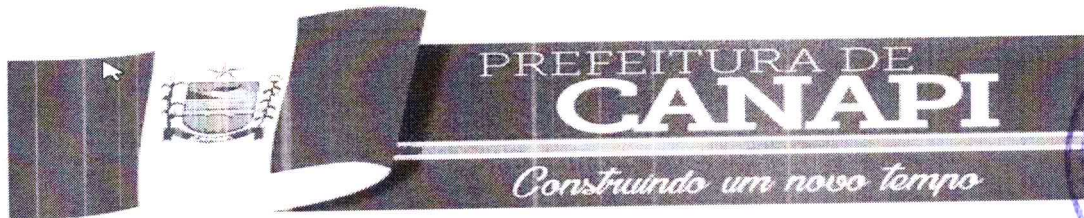
3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.4.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.4.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Canapi/AL;



3.4.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica, quando houver projetos no objeto licitado;

3.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.4.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.4.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.4.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.4.14. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas optantes do "Simples" apenas poderão participar, desta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4.15. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.16. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.17. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.18. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.19. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.20. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos desta fase deverão ser apresentados separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, nos termos da Lei 13.726/2018.

4.2.3. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, nos termos de Lei 13.726 de 08 de outubro de 2018, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

4.2.4. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6. Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, e, para aceitabilidade dos envelopes nesta fase, os interessados deverão fazer a entrega dos documentos abaixo relacionados observando os itens os critérios de exigências descritos neste instrumento convocatório:

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante terá que fazer às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital conforme art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais, para cada item dos grupos, deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas, datada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas,

Quatuba

rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional pertinente ao objeto licitado.

5.1.3. A proposta de preços deverá conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

5.1.3.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

5.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A especificação clara e detalhada do serviço ou objeto, compreendendo o fornecimento de todos os objetos necessários, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com o Anexo I do presente Edital.

5.3.1. A Proposta de Preço – Anexo II deste Edital, deverá ser preenchida com duas casas decimais, incluindo todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.3.2. A Proposta de Preço – Anexo II deste Edital deverá registrar os tributos, conforme regime de tributação a que está submetida a licitante, com as exceções previstas abaixo:

5.3.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

5.3.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;



5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.7. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de entrega do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.8. O prazo de garantia do objeto licitado será de conformidade com o Código do Consumidor, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.8.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital, e, em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº **03/2019**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste Edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:



6.2.1. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019
DIA 05/02/2019, ÀS 09:30 h (Horário Local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019
DIA 05/02/2019, ÀS 09:30 h (Horário Local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital, para o respectivo Item.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, para cada **item**, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

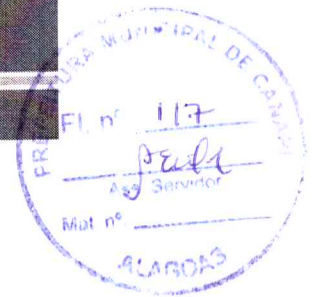
9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública referente a cada Item, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.



10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), naquilo que couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta e da Proposta de Preço – Anexo II, com os respectivos preços unitários e totais readequados ao lance vencedor.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, será considerado o unitário e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

11.3. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da Proposta de Preços – Anexo II deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental da planilha de preços, do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.104/2004-P, 1.791/2006-P e 1.179/2008-P; Acórdão nº 4.621/2009-2ªC; Acórdão nº 2.060/2009-P).

11.3.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Proposta de Preço – Anexo II – apresentada pelo licitante, o Pregoeiro concederá prazo para a devida correção, apontando os vícios existentes.

11.3.2. Não encaminhada a Proposta de Preço – Anexo II nos termos do subitem anterior ou ainda existentes erros ou omissões naquela apresentada, o Pregoeiro julgará inaceitável a proposta apresentada.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Escatoba



11.5. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.5.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.5.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e objetos adquiridos pela licitante;

11.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração municipal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.



11.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar proposta e Proposta de Preço – Anexo II com os respectivos preços unitários e totais readequados ao lance vencedor, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei 13.726 de 08 de outubro de 2018.

12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, conforme dispõe o artigo 3º, II da Lei 13.726/2018.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.



12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá entregar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal e Trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal e Trabalhista de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas neste instrumento convocatório.

13.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.3. A licitante para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.2.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.



13.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.3.6.1 Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; a qual será efetuada mediante apresentação de:

13.3.7.1 Certidão Negativa de débitos Estaduais.

13.3.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.10. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

13.3.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

13.3.12 - Alvará emitido pela vigilância sanitária da sede da licitante.

13.4. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

13.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.4.3. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente certame.



13.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.4.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 05(cinco) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Secretaria de Administração e o Pregoeiro fornecerem todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Município quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, à Autoridade competente municipal, a quem competirá à decisão em definitivo.

Escatoba



14.7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade superior para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.8. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.9. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

14.10. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo III.

14.11. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.9, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.12. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os **itens** a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.13. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme Decreto 7.892/2013.

14.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

14.15. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

14.16. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.17. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 14.14 e 14.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.18. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participante que aderirem, conforme redação dada pelo decreto 7.892/2013.



14.19. Após a convocação para a apresentação das amostras, a empresa vencedora deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 até as 12:00 horas para as devidas análises; nos dias marcados pela nutricionista.

14.20- Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: **Razão Social da Empresa, N° do CNPJ, N° do Pregão, Data da sessão;**

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária e respectiva Proposta de Preço – Anexo II, independentemente de transcrição.

16.2. Da Vigência

16.2.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.3. Do Preço e Da Repactuação

16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, inclusive respectiva Proposta de Preço – Anexo II, podendo ser repactuado anualmente tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

16.3.2. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

16.3.3. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.



16.3.4 – No caso de repactuação do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, este deverá obedecer ao disposto no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

16.4. Do Crédito Orçamentário

16.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do crédito orçamentário devidamente alocado no orçamento vigente:

16.4.1.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.5. Do Recebimento

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.6. Do Pagamento

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

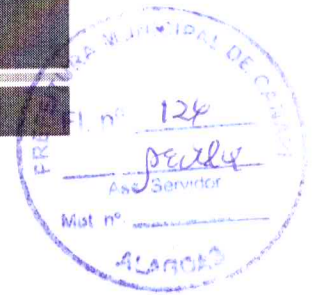
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:



I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

17.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

17.8. As sanções previstas no subitem 17.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 17.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, nos dias úteis, das 08 h às 12 h.

19.2. Consultas poderão ser formuladas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canapi. Todas as referências de tempo, previstas no Edital e no Aviso de Licitação, e, feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Município Canapi revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada o Pregoeiro e à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

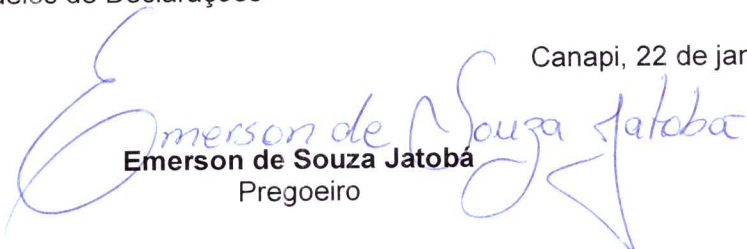
19.7. As licitantes se submetem aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

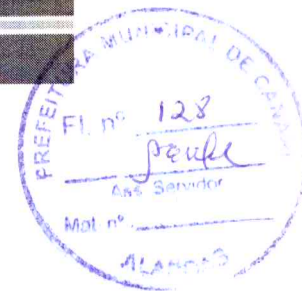
19.8 A licitante adjudicatária, cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Canapi, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/2006 acrescentada pelas Leis 147/2014 e 155/2016, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo município representa o valor da proposta comercial vencedora.

19.09. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Modelos de Declarações

Canapi, 22 de janeiro de 2019.


Emerson de Souza Jatobá
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das secretarias do Município de Canapi/AL.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das secretarias do Município de CANAPI-AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório, doravante denominados Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros pela Prefeitura Municipal de CANAPI/AL.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias do Município de CANAPI-AL;

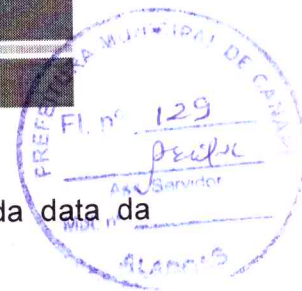
b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

Escatoba



5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

1. As descrições dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01 (exclusivo para ME/EPP)	Açúcar cristal – Sacarose obtida a partir de saceharumofficinarum por processo industrial adequado isento de sujidades de qualquer tipo. Deve ser apresentado em cristais de coloração uniforme, deverá atender a legislação da ANVISA. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico com acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 6 meses na data de entrega do produto.	KG	5940
02 (exclusivo para ME/EPP)	Adoçante dietético – adoçante dietético com edulcorantes artificiais, com aspartame e ciclamato, tendo peso líquido de 200 mL. Deve ser incolor, líquido, atender a legislação da ANVISA. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses da data da entrega do produto.	UND	495
03 (exclusivo para ME/EPP)	Arroz Branco: tipo 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica. Na embalagem deverão constar dados de identificação e data de beneficiamento. Cada embalagem devesa vir com 1 kg.	KG	5995
04 (exclusivo para ME/EPP)	Biscoito doce tipo maisena – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	1.100
05 (exclusivo para ME/EPP)	Biscoito doce tipo maria – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	1.100
06 (exclusivo para ME/EPP)	Biscoito salgado tipo cream creaker – Alimento obtido através do amassamento de farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, sal refinado. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA. A embalagem primária deve ser plástico atóxico pesando no máximo 400g.	PCT	4.021
07 (exclusivo para ME/EPP)	Biscoito, tipo rosquinha - sabor leite, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Peso líquido de 400g.	PCT	1.100
08 (exclusivo para ME/EPP)	Café torrado e moído – Pó fino e homogêneo obtido a partir de grãos torrados do fruto de cor cariado de marrom claro ou escuro e com sabor característico. O produto deverá atender a legislação atual exigida pela ANVISA. A embalagem primária deverá ser adequada à natureza e compatível com a validade do produto. Deverá ser de plástico atóxico metalizada com 250 gramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	7.656
09 (exclusivo para ME/EPP)	Chá – Chá alimentação, tipo chá de camomila, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	3.454
10 (exclusivo	Chá – Chá alimentação, tipo chá de erva cidreira, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos).	CAIXA	4.455

Escatoba

para ME/EPP)	Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
11 (exclusivo para ME/EPP)	Chá – Chá alimentação, tipo chá de erva doce, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	2.221
12 (exclusivo para ME/EPP)	Chá – Chá alimentação, tipo chá de hortelã, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	1.650
13 (exclusivo para ME/EPP)	Colorau - contendo fubá de milho, urucum, sal a 10% e óleo vegetal, embalagem plástica de 100 g.	PCT	3.300
14 (exclusivo para ME/EPP)	Cominho - moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3.300
15 (exclusivo para ME/EPP)	Doce Tipo Goiabada - obedecendo a classificação de "doce e massa", apresentando consistência homogênea de corte, atendendo as especificações técnicas da Vigilância Sanitária. Embalagem de plástico resistente, hermeticamente fechado, acondicionamento 600g de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 01 ano da data de entrega.	UND	550
16 (exclusivo para ME/EPP)	Extrato de tomate – Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.640
17 (exclusivo para ME/EPP)	Farinha de Mandioca: Classe branca, tipo 1, subgrupo fina, torrada e moída, embalada pelo próprio fabricante. A embalagem deve conter 1 Kg.	KG	1.430
18 (exclusivo para ME/EPP)	Feijão - carioca, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas ou fungos, embalagem plástica de 1 Kg.	KG	6.787
19 (exclusivo para ME/EPP)	Flocos de milho - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	7.700
20	Leite integral – (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de	LITRO	2.695

(exclusivo para ME/EPP)	gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega		
21 (exclusivo para ME/EPP)	Macarrão - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	15.400
22 (exclusivo para ME/EPP)	Margarina - Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	3.740
23 (exclusivo para ME/EPP)	Óleo de soja - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	2.200
24 (exclusivo para ME/EPP)	Pão Francês - pão, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UND	38.500
25 (exclusivo para ME/EPP)	Pão de forma - Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	PCT	1.320
26 (exclusivo para ME/EPP)	Polpa de frutas de abacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770
27 (exclusivo para ME/EPP)	Polpa de frutas de acerola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770
28 (exclusivo para ME/EPP)	Polpa de frutas de caju - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão	KG	770

E. Guatoba

	competente.		
29 (exclusivo para ME/EPP)	Polpa de frutas de goiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770
30 (exclusivo para ME/EPP)	Polpa de frutas de manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770
31 (exclusivo para ME/EPP)	Polpa de frutas de maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	495
32 (exclusivo para ME/EPP)	Sal - Moído, iodado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deverão constar dados de identificação.	KG	330
33 (exclusivo para ME/EPP)	Vinagre : de vinho, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila), de 750 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GARRAFA	2.200

1.1 As descrições dos Alimentos Perecíveis a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
34 (exclusivo para ME/EPP)	Almôndega de carne - almôndega de carne, feita com carne moída bovina. Porção de 80 g (3 unidades), congelada, com adição máxima de água de 8%. embalagens de 500g, que contenha o local de origem e produção, peso, data de validade e embalagem. Transportada em carro climatizado de acordo com legislação vigente, fechado. Não serão aceitas carne em processo de descongelamento. embalagem secundária de caixa de papelão, fechada, contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do sif do estabelecimento, lote e validade. boa qualidade.	KG	1.056
35 (cota de 75% - ampla concorrência)	Carne Bovina de 1ª Qualidade Sem Osso - Tipo Fresca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de gorduras e aponevrose, sem cartilagem e manchas esverdeadas ou qualquer outra que não seja característica do produto, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, atóxicos e que estejam de acordo com as normas do Ministério da Agricultura quanto à qualidade e condições do produto. Expressar na embalagem o prazo de validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas sob refrigeração.	KG	3.053
35.1 (cota de 25% - exclusivo para ME/EPP)	Carne Bovina de 1ª Qualidade Sem Osso - Tipo Fresca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de gorduras e aponevrose, sem cartilagem e manchas esverdeadas ou qualquer outra que não seja característica do produto, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, atóxicos e que estejam de acordo com as normas do Ministério da Agricultura quanto à qualidade e condições do produto. Expressar na embalagem o prazo de validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas sob refrigeração.	KG	1.017



36 (exclusivo para ME/EPP)	Carne moída – Carne bovina: músculo, moído, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelado, apresentar cor e odor característicos. Embalagem à vácuo, hermeticamente fechada, de 500g. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias.	UND	2.200
37 (exclusivo para ME/EPP)	Charque bovino – charque bovino, traseiro, embalagem aluminizada, vedadas à vácuo. Deve ter SIF e atender a legislação atual para alimentos perecíveis da ANVISA. A embalagem primária deve pesar 500g, acondicionados em embalagem secundária de 5kg.	KG	1.100
38 (exclusivo para ME/EPP)	Frango - Carne de Frango, Filé de Peito, sem osso e sem pele, congelada e/ou resfriada, embalada a vácuo.	KG	2.200
39 (exclusivo para ME/EPP)	Frango Inteiro Abatido de 1ª Qualidade – Fresco, in natura. O frango deverá ser abatido no dia e apresentar-se dentro dos padrões de qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem manchas escuras; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	KG	4.136
40 (exclusivo para ME/EPP)	Fígado bovino - congelado, sem pele, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	KG	1.100
41 (exclusivo para ME/EPP)	Linguíça mista - embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	KG	990
42 (exclusivo para ME/EPP)	Ovos - ovos brancos, de granja, grandes. Peso mínimo de 50 gramas por unidades. Ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca porosa, opaca, limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Pente com 30 ovos	UND	11.440
43 (exclusivo para ME/EPP)	Peixe, Merluza - Filé, Congelado, Interfolhado.	KG	1.243
44 (exclusivo para ME/EPP)	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade – A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	330
45 (exclusivo para ME/EPP)	QUEIJO, tipo coalho - pasteurizado, com pouco sal, de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto de vera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	330
46 (exclusivo para ME/EPP)	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	330
47 (exclusivo	Requeijão Cremoso Características Técnicas - Ingredientes: Leite	UND	495

Equatoba

para ME/EPP)	pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.		
--------------	---	--	--

1.2 As descrições dos Hortifrutigranjeiros a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
48 (exclusivo para ME/EPP)	Abacaxi - Comum, tamanho médio apresentando consistência firme e coloração verde-escura e polpa bem amarelada com boa consistência.	UND	4118
49 (exclusivo para ME/EPP)	Acerola - Acerola in natura, vermelhas, amadurecidas, isento de sujidades e partes pútridas. Deve apresentar boas condições para consumo e atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	990
50 (exclusivo para ME/EPP)	Banana Prata - Tamanho médio com bom grau de maturação e com ausência de sujidades	DÚZIA	6593
51 (exclusivo para ME/EPP)	Caju - consistente, isento de pancadas, machucados, fungos e parasitas	KG	1980
52 (exclusivo para ME/EPP)	Goiaba Vermelha - polpa íntegras, apresentando bom grau de maturação, íntegras, apresentando grau de maturação, sem manchas escurecidas	UND	11642
53 (exclusivo para ME/EPP)	Laranja Pêra - Tipo pêra apresentando: casca, firme, madura, succulenta com ausência de sujidades e fungo	UND	26393
54 (exclusivo para ME/EPP)	Limão Tahiti - Tipo tahiti apresentando: casca, firme, madura, succulenta com ausência de sujidades e fungo	UND	7920
55 (exclusivo para ME/EPP)	Maçã - Tipo nacional com casca e polpa íntegras, apresentando bom grau de maturação, íntegras, apresentando grau de maturação sem manchas escurecidas	KG	1980
56 (exclusivo para ME/EPP)	Manga Espada ou Rosa - tipo espada ou rosa, consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca esverdeada e polpa amarela, apresentando bom grau de maturação	UND	26393
57 (exclusivo para ME/EPP)	Mamão Papaia - Tipo papaia, maturado com coloração típica, íntegro e sem sujidades	KG	1188
58 (cota de 75% - ampla concorrência)	Maracujá - amarelo, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Casca amarelada e polpa consistente, apresentando bom grau de maturação, com no mínimo 100g.	KG	13202
58.1 (cota de 25% - exclusivo para ME/EPP)	Maracujá - amarelo, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Casca amarelada e polpa consistente, apresentando bom grau de maturação, com no mínimo 100g.	KG	4400
59 (exclusivo para ME/EPP)	Melancia - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca esverdeada e polpa vermelha inerente e apresentando bom grau de maturação	KG	3960
60 (exclusivo para ME/EPP)	Melão - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca amarelada e polpa branca inerente e apresentando bom grau de maturação	KG	2376
61 (exclusivo para ME/EPP)	Pêra - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas apresentando bom grau de maturação	KG	1980
62 (exclusivo para ME/EPP)	Tangerina - Tipo tangerina apresentando: casca, firme, madura, succulenta com ausência de sujidades e fungo	UND	15840
63 (exclusivo para ME/EPP)	Uva Itália - de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e firme	KG	594
64 (exclusivo para ME/EPP)	Abóbora - Tamanho médio com casca amarela, e polpa alaranjada. Deve apresentar boas condições para consumo e atender a	KG	792

ME/EPP)	legislação de alimentos da ANVISA.		
65 (exclusivo para ME/EPP)	Abobrinha Verde - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor	KG	594
66 (exclusivo para ME/EPP)	Acelga - Apresentando cor verde claro, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	KG	396
67 (exclusivo para ME/EPP)	Alface Crespa - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	PÉS	871
68 (exclusivo para ME/EPP)	Alface Lisa - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	1129
69 (exclusivo para ME/EPP)	Alho - in natura sem deterioração de cor e aroma próprios. Cor branca característica de boa qualidade	KG	20
70 (exclusivo para ME/EPP)	Batata Doce - Apresentando tamanho médio cor característica	KG	1980
71 (exclusivo para ME/EPP)	Batata Inglesa - Apresentando bom grau de maturação, sem rachaduras e pancadas, selecionada	KG	396
72 (exclusivo para ME/EPP)	Beterraba - De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente	KG	396
73 (exclusivo para ME/EPP)	Brócolis - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	KG	277
74 (exclusivo para ME/EPP)	Cebola - branca consistente isenta de deterioração, sem rachaduras, pancadas e fungos ou parasitas. Tamanho médio apresentando bom grau de maturação	KG	79
75 (exclusivo para ME/EPP)	Cenoura - Cor amarela característica inerente ao produto, apresentando bom grau de maturação, sem sujidades	KG	396
76 (exclusivo para ME/EPP)	Chuchu - Apresentando casca verde claro, sem manchas e livre de fungos e parasitas	KG	396
77 (exclusivo para ME/EPP)	Coentro - Em maço, apresentando bom grau de maturação e evolução. Aroma e cor inerentes ao vegetal	MOLHOS	396
78 (exclusivo para ME/EPP)	Couve-Flor - de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação	KG	277
79 (exclusivo para ME/EPP)	Espinafre - Em maço, apresentando bom grau de maturação e evolução. Aroma e cor inerentes ao vegetal	MAÇOS	931
80 (exclusivo para ME/EPP)	Fava - 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente ; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	KG	1584
81 (exclusivo para ME/EPP)	Feijão Verde ou Feijão de Corda - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente ; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	KG	1584
82 (exclusivo para ME/EPP)	Inhame - fresco, isento de deterioração, pancadas, fungos e parasitas	KG	1584
83 (exclusivo para ME/EPP)	Macaxeira - fresca, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas	KG	1584

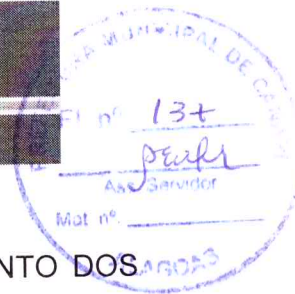
84 (exclusivo para ME/EPP)	Maxixe - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	277
85 (exclusivo para ME/EPP)	Pepino - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior	KG	198
86 (exclusivo para ME/EPP)	Pimentão - Tipo verde, casca íntegra, sem sujidades e sem manchas. Deve apresentar sujidades	KG	119
87 (exclusivo para ME/EPP)	Quiabo - fresco, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isento de odor e sabor estranho. Isento de enfermidades. Não devem estar danificados.	KG	277
88 (exclusivo para ME/EPP)	Repolho Roxo - roxo com folharoxa, firme e sem apresentar sujidades	KG	396
89 (exclusivo para ME/EPP)	Repolho Verde - Verde com folha verde-clara, firme e sem apresentar sujidades	KG	396
90 (exclusivo para ME/EPP)	Rúcula - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	MOLHOS	1980
91 (exclusivo para ME/EPP)	Tomate - Fresco, tipo salada, com coloração e tamanho uniforme. Não deve apresentar manchas, machucados, fungos, sujidades e defeitos que possam promover as suas características organolépticas	KG	158
92 (exclusivo para ME/EPP)	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	KG	198

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através do seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração das respectivas secretarias, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal que realizará o evento, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) Os Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados, higienizados e preparados do dia do evento para ser consumidos;
 - c) quantidade entregue;
 - d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

Escatobar



11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

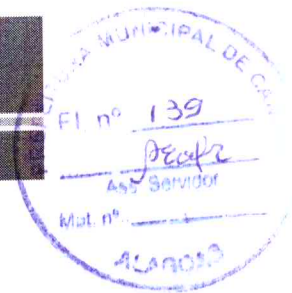
CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

Eduardo



CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos gêneros alimentícios, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos equipamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Escatoba



Anexo II – Modelo Sugestivo de Proposta Comercial

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, propõe fornecer a xxxxxxxxxxxxxxxx, em cumprimento ao descrito no Edital referente ao Pregão Presencial nº 03/2019, os objetos conforme descrito abaixo:

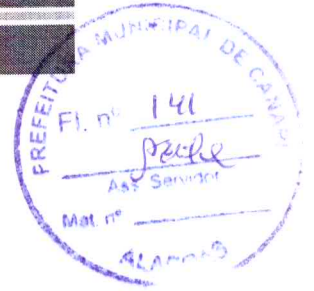
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT.	V. EXTENSO	V.TOTAL	V. EXTENSO

A proponente obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, referente ao Pregão Presencial nº 03/2019.

A validade da proposta é de xxx(xxx)dias

xxxxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxx.

EMPRESA
RESPONSÁVEL



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO Nº XX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO Nº 0110002/2019**

Ata de Registro de Preços nº XX/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi - AL

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXXXXX de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a) Registrada(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/xxxxxx, domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Especificações do Objeto	Qtde	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL						XXXXX

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 03/2019.

1.3. O prazo do fornecimento será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo



ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

1.7.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 17 do Edital de Pregão Presencial nº **03/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº **03/2019**.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos

E. O. atoba



registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto 7.892/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Federal 7.892/2013.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 03/2019 e a proposta da Fornecedora Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canapi/AL, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, Prefeito do Município de Canapi e pelo Sr. XXXXXXXXXXXX qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

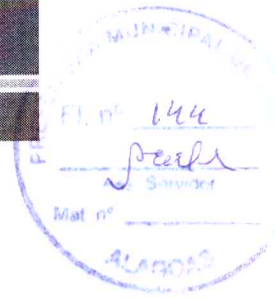
Canapi/AL, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante/Órgão Gerenciador
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

EMPRESA REGISTRADA (detentora XX)
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

Testemunhas

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____



Anexo IV – Minuta Contratual

CONTRATO Nº xx/xxxx

Contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi - AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município **Vinício José Mariano de Lima**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **xxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº **xxxxxx**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **xxxxxxxx**, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o Pregão Presencial nº **03/2019** conforme Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Decretos Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi – AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos da Proposta da CONTRATADA, bem com do que consta neste processo administrativo, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

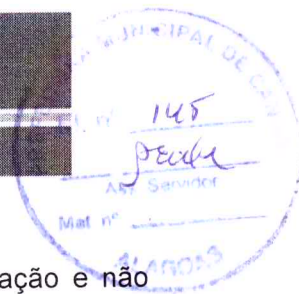
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – O fornecimento ora contratado foi objeto do Processo Administrativo nº 0110002/2019, que gerou o Pregão Presencial nº **03/2019**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

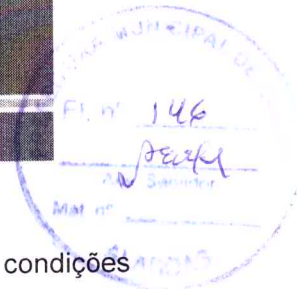
- I - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II - manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- III - fornecer, quando solicitado, o objeto licitado ao Município de Canapi/AL, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável;
- IV - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V - transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI - apresentar mensalmente, acompanhadas dos respectivos pedidos de fornecimento, as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os tipos dos objetos fornecidos, sua quantidade e seu valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Unidade: xx.xxxx – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Funcional Programática: xx.xxx.xxx.xxx – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas: x.x.xx.xx – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Escatoba



Os objetos deste contrato serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e demais documentos que o integram.

O prazo de fornecimento será de **48 (quarente e oito) horas**, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ xxxxx (xxxxxx)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de repactuação do Contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, este deverá obedecer ao disposto no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados o objeto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os quantitativos e os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado através dos Pedidos de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a corrigir as distorções encontradas na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

Escatobar



I - advertência;

II - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da entrega dos itens, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canapi/AL, por prazo não superior a dois anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial.

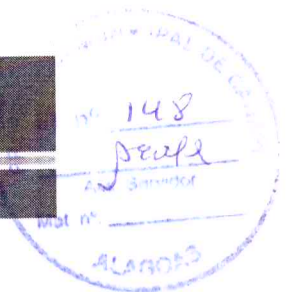
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Canapi/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

Escatoba



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de Canapi/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

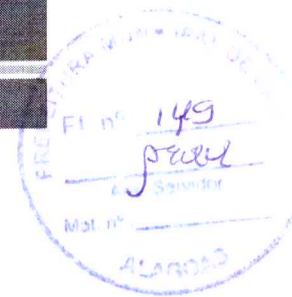
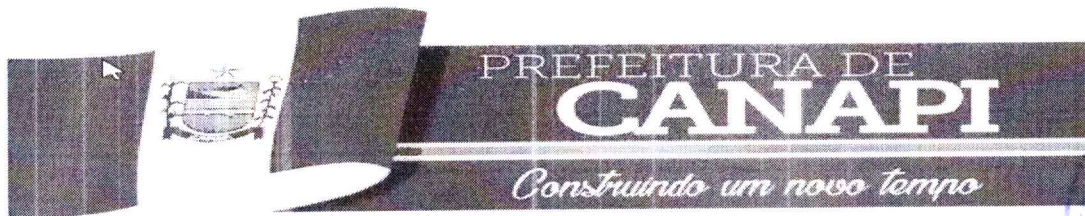
TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF Nº _____

Assinatura: _____

CPF Nº _____



Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO - QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP/EQUIVALENTE

Nome da empresa (_____), qualificação: tipo de sociedade (_____), endereço completo (_____), inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº (_____), neste ato representado pelo - representante legal (_____), portador da carteira de identidade nº (_____), inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Equivalente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local (_____), ____/____/201__.

Assinatura do Representante Legal

Cargo (_____)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as
exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

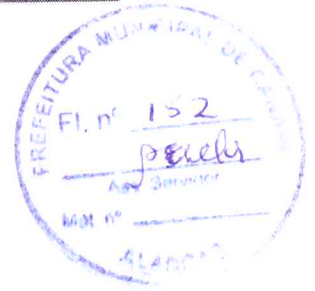
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se
a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

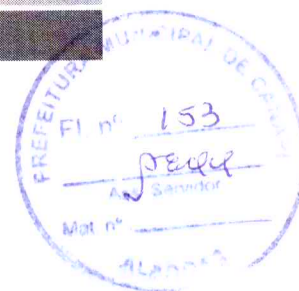
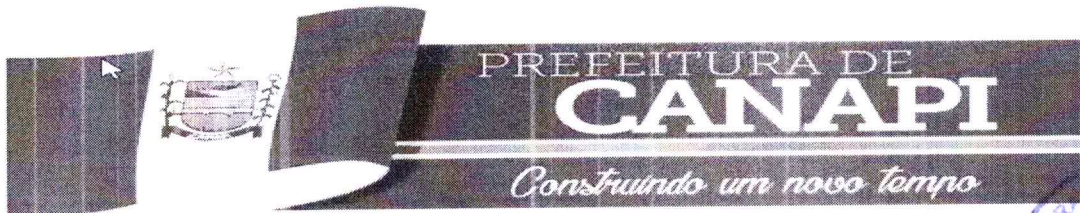
Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

Coatoba



PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019

RAZÃO SOCIAL:.....

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. N.ºe / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Canapi / Alagoas, de de 2019.

.....
Assinatura

Escatoba

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Impressora Papel A3+ com itens exclusivos para ME, EPP e EI. Abertura: 06 de Fevereiro de 2019, às 13:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 22 de janeiro de 2019

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:02439A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISOS DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02910/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que receberá na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, durante o período de 23 de Janeiro de 2019 até 08 de Fevereiro de 2019 às 08:00h (oito horas), os envelopes contendo a documentação para credenciamento de Facilitadores de Oficinas para Serviços de Proteção Social Básica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORDEIROS PARA ISOLAMENTO DE TRIO ELÉTRICO EM EVENTOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que receberá na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, durante o período de 23 de Janeiro de 2019 até 08 de Fevereiro de 2019 às 10:00h (dez horas), os envelopes contendo a documentação para credenciamento de serviços de Cordeiros para Isolamento de Trio Elétrico em Eventos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3125/2018– CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 – CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRÁFIA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que receberá na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, durante o período de 23 de Janeiro de 2019 até 08 de Fevereiro de 2019 às 16:00h (dezesseis horas), os envelopes contendo a documentação para credenciamento de prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames de Média e Alta Complexidade em Exames de Diagnósticos por Imagem na Especialidade Ultrassonografia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes a matéria. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação com sede na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 22 de Janeiro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9DF165F7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - SRP**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi - AL.

Tipo: **Menor preço (por item)**

Data de realização: **05/02/2019, às 09:30horas (horário local)**

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 22 de janeiro de 2019.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Pregoeiro

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:1A22E2D7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI MUNICIPAL Nº 664/2018

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Maragogi para o exercício financeiro de 2019.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Maragogi, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 85.764.944,81 (oitenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº01/2019

Extrato de Edital de Licitação, Tomada de Preço nº 01/2019. A Prefeitura Municipal de Anadia/AL, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº01/2019, na forma presencial objeto: contratação de empresa especializada em obra Pavimentação, Drenagem e Sinalização Viária de diversas ruas no Município de Anadia, conforme edital e seus anexos. Abertura marcada para o dia 13/02/2019 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anadia/AL e por email: cpl.anadia@gmail.com. Publique-se Anadia/AL, 23 de janeiro de 2019. Maria José de Souza Vilela - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO- P. PRESENCIAL Nº 03/2019 Menor Preço Por Item
Objeto: - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventivas e corretivas em computadores, impressoras e recargas em cartuchos e tonner, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 06 de fevereiro de 2019, às 09h00 (horário local). Endereço: rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação, os referidos editais deveram ser solicitados através do e-mail cpl.anadia@gmail.com. Janeide Pinto Bezerra-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 05/2018
Licitação [nº 751617]

Tendo em vista o equívoco na data de inclusão no sistema licitacoes-e, ficando diferente da data da publicação do aviso de licitação na imprensa oficial da União, do Estado e na Tribuna, fica o Pregão Eletrônico 05-2018 (repetição) adiado para o dia 05/02/2019, às 09:00h (horário local). Novo Edital e local de realização no site: www.licitacoes-e.com.br.

Raul Manuel Guerra Camboim - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
- SRP - Tipo: Menor preço (por item)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi - AL. Data de realização: 05/02/2019, às 09:30horas (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com. Canapi/AL, 22 de janeiro de 2019. Emerson de Souza Jatobá-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Sistema de Registro de Preço - Nº 03/2019 - Data/Hora 21/02/2019 às 10:00hs - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (merenda escolar).

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Sistema de Registro de Preço - Nº 04/2019 - Data/Hora 28/02/2019 às 10:00hs - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráfico. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, n.º 110 - Centro ou no site www.estreladealagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 23 de janeiro de 2019. - Ramon Nascimento- Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Japaratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Japaratinga-AL.
Data: 06 de Fevereiro de 2019, às 11:00.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Japaratinga. Japaratinga/AL, 23 de Janeiro de 2019

Carla Domingos
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos e Correlatos

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Japaratinga-AL.
Data: 13 de Fevereiro de 2019, às 11:00.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Japaratinga. Japaratinga/AL, 23 de Janeiro de 2019

Carla Domingos
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustíveis.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Japaratinga-AL.
Data: 06 de Fevereiro de 2019, às 15:00.

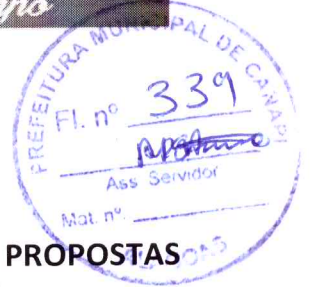
Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Japaratinga. Japaratinga/AL, 23 de Janeiro de 2019

Carla Domingos
Pregoeira





PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos **CINCO** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano **DOIS MIL E DEZENOVE**, na sala de reunião do Setor de Licitações, situada na Sede da Prefeitura à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, presente o Pregoeiro Senhor *Emerson de Souza Jatobá* e Apoio, composta pelos servidores Sr. *Wesle Santiago Nascimento*, e *Ana Paula Silva de Andrade*, presente também o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. *Klebson Fabiano Martins Lira* designados conforme documentação constante no **Processo Administrativo Nº 0110002/2019** do **Pregão Presencial Nº 03/2019** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.** A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro às **NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS**, que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Apresentaram-se para o credenciamento objetivando a participação do procedimento, as empresas interessadas e respectivos representantes legais: Empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.126.563/0001-47, neste ato representado pelo Sr. **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO**; Empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.728.052/0001-32, neste ato representado pela Srª. **ANTONIO WILKER NOBRE** e Empresa **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 20.050.978/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **JONY MAXWEL SANTOS GONÇALO**. Em seguida, o pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de credenciamento das empresas presentes ao certame, onde após a análise por parte do pregoeiro, foi anunciado que os representantes foram considerados **CRENCIADOS**, se credenciando também, nos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, foram recebidos os envelopes de Propostas de Preços e Habilitação. Dando prosseguimento, o Pregoeiro repassou os envelopes




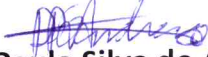
devidamente fechados para que os licitantes rubricassem nos seus lacres. Em ato contínuo, foi autorizado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de propostas de preços e neste ato, colhido a rubrica de todos os presentes nas mesmas, em seguida, o Pregoeiro analisou as propostas apresentadas onde foi constatado que todas atenderam as exigências editalícias estando desta forma, **CLASSIFICADAS**. Em seguida, foi dado início a fase de lances conforme planilha anexa. A empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME** fez apresentar o menor preço para o **Item 01**. Em continuidade, foi aberto o envelope de Habilitação pelo Pregoeiro e em ato contínuo, passou-se a análise do referido documento onde **NÃO** foi constatado nenhum impedimento para a referida empresa e estando com todos os documentos de acordo com as exigências editalícias. Repassado os documentos de habilitação para as empresas presentes, foi questionado se teriam algo a se pronunciar quanto aos referidos documentos o que foi dito, que nada tinha a declarar. Desta forma, o Pregoeiro declarou a empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME, HABILITADA** e ganhadora dos **Item 01**. A empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA - ME** fez apresentar o menor preço para o **Item 03**. Em continuidade, foi aberto o envelope de Habilitação pelo Pregoeiro e em ato contínuo, passou-se a análise do referido documento onde **NÃO** foi constatado nenhum impedimento para a referida empresa e estando com todos os documentos de acordo com as exigências editalícias. Repassado os documentos de habilitação para as empresas presentes, foi questionado se teriam algo a se pronunciar quanto aos referidos documentos o que foi dito, que nada tinha a declarar. Desta forma, o Pregoeiro declarou a empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA - ME, HABILITADA** e ganhadora dos **Item 03**. A empresa **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME** fez apresentar o menor preço para o **Item 53**. Em continuidade, foi aberto o envelope de Habilitação pelo Pregoeiro e em ato contínuo, passou-se a análise do referido documento onde **NÃO** foi constatado nenhum impedimento para a referida empresa e estando com todos os documentos de acordo com as exigências editalícias. Repassado os documentos de habilitação para as empresas presentes, foi questionado se teriam algo a se pronunciar quanto aos referidos documentos o que foi dito, que nada tinha a declarar. Desta forma, o Pregoeiro declarou a empresa **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME, HABILITADA** e ganhadora dos **Item 53**. Durante a fase de lances, a empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA**



- **ME**, pediu desistência dos itens 15, 21 e 37 alegando erro no momento do preenchimento dos valores, o que foi aceito pelo Pregoeiro. A empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME** sagrou-se ganhadora dos itens: 1, 2, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 42, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90 e 92. A empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA - ME** sagrou-se ganhadora dos itens: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 16, 17, 22, 34, 35, 35.1, 36, 39, 41, 45, 46 e 47. A empresa **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME** sagrou-se ganhadora dos itens: 53, 55, 58, 58.1, 70, 71, 74, 75, 88, 89 e 91. Quanto aos Itens 18, 38, 40, 43, 44, 52, 56, 62, 80 e 81, por se encontrarem as empresas com preços muito **ACIMA DO ESTIMADO**, superando mais de 10% (dez) por cento do valor orçado pelo município, percentual este aceitável por esta municipalidade, e tendo em vista as informações apresentadas pelos licitantes que afirmam que o estimado se encontra fora dos reais valores de mercado, RESOLVEU o Pregoeiro, solicitar novas cotações de preços para então poder declarar ganhadora ou não dos referidos itens, as empresas melhores classificadas. Terminado a reunião e perguntado a todos os presentes se possuíam interesse de apresentar recurso contra toda e qualquer decisão aqui mencionada, os mesmos informaram que nada tinham a declarar. Por fim, o Pregoeiro informou que as empresas teriam um prazo de 02 (dois) dias para enviarem por e-mail as propostas readequadas aos itens ganhos, sendo entregue se necessário de forma posterior, novas readequadas aos itens que irão ser submetidos a novas cotações, ficando de entregarem as propostas readequadas originais no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços. Nada mais havendo a realizar, eu, EMERSON DE SOUZA JATOBA, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


Emerson de Souza Jatoba
Pregoeiro


Wesle Santiago Nascimento
Apoio


Ana Paula Silva de Andrade
Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 03/2019
Registro de Preços



O prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria/Controladoria Geral do Município, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação iniciada em 05 de fevereiro de 2019, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi - AL, em favor das empresas: **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.728.052/0001-32; **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.126.563/0001-47 e **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2019.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

autorização da Câmara Municipal de Batalha/AL foi exarada por meio do Decreto Legislativo Nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019, com esteio no que dispõe o inciso IV do artigo 13, bem como no artigo 44, ambos da Lei Orgânica do Município de Batalha/AL.

Batalha/AL, 25 de fevereiro de 2019.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS

Prefeita Municipal
Empossante

HILDEBRANDO BALBINO DE MELO

Vice - Prefeito
Empossado

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:190ADAD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

ato nº 20/2019, firmado em 08/02/2019, com a empresa JOSÉ ADENISSON DUARTE DANTAS ME, CNPJ n.º 13.285.842/0001-89; Objeto: prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos promovidos por este Município; Amparo: Ata de Registro de Preços 01/2018 - Pregão Presencial 04/2018; Processo: 0104010/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO / Fun. Prog.: 11.11.18.122.0001.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO / Ele. de Des.: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / Fonte: 0010; Valor: R\$ 199.140,00; Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pelo contratado, Jorge Adenison Duarte Dantas.

Belo Monte/AL, 26/02/2019.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:81890115

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: DO CONTRATO Nº 001-2602.008.2018/PMC.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução dos serviços de planejamento urbano através da pavimentação e drenagem de vias urbanas em diversas ruas do Município de Cacimbinhas/AL, tendo como referência a rua projetada "A" localizada na zona urbana do município de cacimbinhas, através do **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 866343/2018** do Ministério das Cidades, conforme discriminação constante no projeto básico. **CONTRANATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.287.461/0001-48, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 5854, Sala 2, Jardim Petrópolis, Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL), CEP 57.061-000. **VALOR TOTAL: R\$ 460.780,13 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E TREZE CENTAVOS).** **DATA DE ASSINATURA: 26/02/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e Oitenta) dias. SIGNATÁRIOS: HUGO**

WANDERLEY CAJU, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.250.874-79 e **GILSON SIMÕES MASCARENHAS**, portador da cédula de identidade nº 1.245.406 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.592.924-00.

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:A677A476

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 03/2019
Registro de Preços

O prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria/Controladoria Geral do Município, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação iniciada em 05 de fevereiro de 2019, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi - AL, em favor das empresas: **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.728.052/0001-32; **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.126.563/0001-47 e **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2019.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D6E5E31E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME**, vencedora dos lotes Nº 01.1 e Nº 01.2, Importando o mesmo o valor total de **R\$ 354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); SATURNINO & ALMEIDA LTDA – EPP**, vencedora do lote Nº 02.1. Importando o mesmo o valor total de **R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais); JOSÉ GALDINO FILHO EIRELI**, vencedora do lote Nº 02.1. Importando o mesmo o valor total de **R\$ 544.875,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); COMERCIAL DE PEÇAS E**



ATA DE REGISTRO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO Nº 0110002/2019



Ata de Registro de Preços nº 06/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi - AL

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **fevereiro** de **2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços das Fornecedoras:

- a) **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.728.052/0001-32, estabelecida na Alameda Portugal nº 520, CEP 57.055-580, bairro Pinheiro, Maceió/AL, representada pelo Sr. **Severino Correia de Oliveira**, portador do CPF nº 038.211.284-96 e RG nº 1.485.911 SSP/AL;
- b) **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.126.563/0001-47, estabelecida na Av. Joaquim Tetê nº 354, CEP 57.530-000, Centro, Canapi/AL, representada pelo Sr. **Alvino Brandão Vieira Filho**, portador do CPF nº 008.586.494-38 e RG nº 1.701.597 SSP/AL;
- c) **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75, estabelecida à Praça Pedro Fernando Brandão Alcântara nº 26, CEP 57.520-000, Centro, Maravilha/AL, representada pela Sra. **Marlene Alves dos Santos Gonçalves**, portadora do CPF nº 313.906.924-34 e RG nº 390338 SSP/AL, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

Empresa: **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	REGISTRO TOTAL R\$
1	Açúcar cristal – Sacarose obtida a partir de saceharumoffinarum por processo industrial adequado isento de sujidades de qualquer tipo. Deve ser apresentado em cristais de coloração uniforme, deverá atender a legislação da ANVISA. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico com acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 6 meses na data de entrega do produto.	KG	5940	Caeté	2,27	13.483,80
2	Adoçante dietético – adoçante dietético com edulcorantes artificiais, com aspartame e ciclamato, tendo peso líquido de 200 mL. Deve ser incolor, líquido, atender a legislação da ANVISA. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses da data da entrega do produto.	UND	495	Adocyl	5,20	2.574,00
7	Biscoito, tipo rosquinha - sabor leite, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Peso líquido de 400g.	PCT	1.100	Afa	3,79	4.169,00
10	Chá – Chá alimentação, tipo chá de erva cidreira, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	4.455	Maratá	2,59	11.538,45
11	Chá – Chá alimentação, tipo chá de erva doce, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	2.221	Maratá	2,59	5.752,39

12	Chá – Chá alimentação, tipo chá de hortelã, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	1.650	Maratá	2,59	4.273,50
13	Colorau - contendo fubá de milho, urucum, sal a 10% e óleo vegetal, embalagem plástica de 100 g.	PCT	3.300	Kimimo	0,49	1.617,00
14	Cominho - moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3.300	Kitano	0,85	2.805,00
15	Doce Tipo Goiabada - obedecendo a classificação de "doce e massa", apresentando consistência homogênea de corte, atendendo as especificações técnicas da Vigilância Sanitária. Embalagem de plástico resistente, hermeticamente fechado, acondicionamento 600g de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 01 ano da data de entrega.	UND	550	Popular	6,40	3.520,00

19	<p>Flocos de milho - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	PCT	7.700	Maratá	1,19	9.163,00
20	<p>Leite integral – (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega</p>	LITRO	2.695	Camponesa	3,45	9.297,75

21	Macarrão - espagete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	15.400	Petybom	2,40	36.960,00
23	Óleo de soja - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	GARRAFA	2.200	Soya	4,49	9.878,00
24	Pão Francês - pão, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UND	38.500	In natura	0,50	19.250,00

25	<p>Pão de forma - Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g</p>	PCT	1.320	In natura	4,79	6.322,80
26	<p>Polpa de frutas de abacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.</p>	KG	770	Pomos	11,50	8.855,00
27	<p>Polpa de frutas de acerola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.</p>	KG	770	Pomos	11,50	8.855,00

28	Polpa de frutas de caju - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770	Pomos	11,50	8.855,00
29	Polpa de frutas de goiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770	Pomos	11,50	8.855,00
30	Polpa de frutas de manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770	Pomos	11,50	8.855,00
31	Polpa de frutas de maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	495	Pomos	14,49	7.172,55
32	Sal - Moído, iodado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deverão constar dados de identificação.	KG	330	Lebre	0,99	326,70

33	Vinagre: de vinho, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila), de 750 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GARRAFA	2.200	Tomatão	0,99	2.178,00
37	Charque bovino – charque bovino, traseiro, embalagem aluminizada, vedadas à vácuo. Deve ter SIF e atender a legislação atual para alimentos perecíveis da ANVISA. A embalagem primária deve pesar 500g, acondicionados em embalagem secundária de 5kg.	KG	1.100	Painera	24,50	26.950,00
42	Ovos - ovos brancos, de granja, grandes. Peso mínimo de 50 gramas por unidades. Ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca porosa, opaca, limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Pente com 30 ovos	UND	11.440	Carnaúba	0,44	5.033,60
43	Peixe, Merluza - Filé, Congelado, Interfolhado.	KG	1.243	Copacol	20,87	25.941,41
48	Abacaxi - Comum, tamanho médio apresentando consistência firme e coloração verde-escura e polpa bem amarelada com boa consistência.	UND	4118	In natura	3,49	14.371,82
49	Acerola - Acerola in natura, vermelhas, amadurecidas, isento de sujidades e partes pútridas. Deve apresentar boas condições para consumo e atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	990	In natura	4,00	3.960,00
50	Banana Prata - Tamanho médio com bom grau de maturação e com ausência de sujidades	DÚZIA	6593	in natura	5,50	36.261,50

51	Caju - consistente, isento de pancadas, machucados, fungos e parasitas	KG	1980	In natura	5,97	11.820,60
54	Limão Tahiti - Tipo tahiti apresentando: casca, firme, madura, suculenta com ausência de sujidades e fungo	UND	7920	In natura	0,36	2.851,20
57	Mamão Papaia - Tipo papaia, maturado com coloração típica, íntegro e sem sujidades	KG	1188	in natura	2,49	2.958,12
59	Melancia - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca esverdeada e polpa vermelha inerente e apresentando bom grau de maturação	KG	3960	In natura	1,99	7.880,40
60	Melão - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca amarelada e polpa branca inerente e apresentando bom grau de maturação	KG	2376	In natura	3,99	9.480,24
61	Pêra - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas apresentando bom grau de maturação	KG	1980	In natura	5,60	11.088,00
63	Uva Itália - de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e firme	KG	594	In natura	6,37	3.783,78
64	Abóbora - Tamanho médio com casca amarela, e polpa alaranjada. Deve apresentar boas condições para consumo e atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	792	In natura	3,38	2.676,96
65	Abobrinha Verde - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor	KG	594	In natura	2,45	1.455,30
66	Acelga - Apresentando cor verde claro, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	KG	396	In natura	3,10	1.227,60

67	Alface Crespa - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	PÉS	871	In natura	2,55	2.221,05
68	Alface Lisa - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	1129	In natura	2,80	3.161,20
69	Alho - in natura sem deterioração de cor e aroma próprios. Cor branca característica de boa qualidade	KG	20	In natura	17,35	347,00
72	Beterraba - De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente	KG	396	In natura	3,99	1.580,04
73	Brócolis - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	KG	277	In natura	9,99	2.767,23
76	Chuchu - Apresentando casca verde claro, sem manchas e livre de fungos e parasitas	KG	396	In natura	2,97	1.176,12
77	Coentro - Em maço, apresentando bom grau de maturação e evolução. Aroma e cor inerentes ao vegetal	MOLHOS	396	In natura	1,25	495,00
78	Couve-Flor - de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação	KG	277	In natura	7,99	2.213,23
79	Espinafre - Em maço, apresentando bom grau de maturação e evolução. Aroma e cor inerentes ao vegetal	MAÇOS	931	In natura	3,50	3.258,50

80	Fava - 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente ; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	KG	1584	In natura	9,50	15.048,00
81	Feijão Verde ou Feijão de Corda - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente ; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	KG	1584	In natura	10,60	16.790,40
82	Inhame - fresco, isento de deterioração, pancadas, fungos e parasitas	KG	1584	In natura	5,95	9.424,80
83	Macaxeira - fresca, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas	KG	1584	In natura	2,47	3.912,48
84	Maxixe - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	277	In natura	2,99	828,23
85	Pepino - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior	KG	198	In natura	2,97	588,06
86	Pimentão - Tipo verde, casca íntegra, sem sujidades e sem manchas. Deve apresentar sujidades	KG	119	In natura	5,88	699,72

87	Quiabo - fresco, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isento de odor e sabor estranho. Isento de enfermidades. Não devem estar danificados.	KG	277	In natura	5,39	1.493,03
90	Rúcula - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	MOLHOS	1980	In natura	3,85	7.623,00
92	Vagem - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	KG	198	In natura	8,44	1.671,12
TOTAL						R\$ 437.595,68

Empresa: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	REGISTRO TOTAL R\$
3	Arroz Branco: tipo 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica. Na embalagem deverão constar dados de identificação e data de beneficiamento. Cada embalagem devesa vir com 1 kg.	KG	5995	Special	2,85	17.085,75

4	<p>Biscoito doce tipo maisena – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.</p>	PCT	1.100	Fortaleza	4,13	4.543,00
5	<p>Biscoito doce tipo maria– Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.</p>	PCT	1.100	Fortaleza	4,13	4.543,00
6	<p>Biscoito salgado tipo cream creaker – Alimento obtido através do amassamento de farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, sal refinado. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA. A embalagem primária deve ser plástico atóxico pesando no máximo 400g.</p>	PCT	4.021	Vitarella	3,11	12.505,31

8	Café torrado e moído – Pó fino e homogêneo obtido a partir de grãos torrados do fruto de cor variando de marrom claro ou escuro e com sabor característico. O produto deverá atender a legislação atual exigida pela ANVISA. A embalagem primária deverá ser adequada à natureza e compatível com a validade do produto. Deverá ser de plástico atóxico metalizada com 250 gramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	7.656	Ouro Verde	4,90	37.514,40
9	Chá – Chá alimentação, tipo chá de camomila, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	3.454	Maratá	2,60	8.980,40
16	Extrato de tomate – Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.640	Quero	1,58	4.171,20
17	Farinha de Mandioca: Classe branca, tipo 1, subgrupo fina, torrada e moída, embalada pelo próprio fabricante. A embalagem deve conter 1 Kg.	KG	1.430	Special	3,13	4.475,90

18	Feijão - carioca, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas ou fungos, embalagem plástica de 1 Kg.	KG	6.787	Sorrizo	6,49	44.047,63
22	Margarina - Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	3.740	Primor	1,80	6.732,00
34	Almôndega de carne - almôndega de carne, feita com carne moída bovina. Porção de 80 g (3 unidades), congelada, com adição máxima de água de 8%. embalagens de 500g, que contenha o local de origem e produção, peso, data de validade e embalagem. Transportada em carro climatizado de acordo com legislação vigente, fechado. Não serão aceitas carne em processo de descongelamento. embalagem secundária de caixa de papelão, fechada, contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do sif do estabelecimento, lote e validade. boa qualidade.	KG	1.056	Bordon	5,60	5.913,60

35	<p>Carne Bovina de 1ª Qualidade Sem Osso – Tipo Fresca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de gorduras e aponevrose, sem cartilagem e manchas esverdeadas ou qualquer outra que não seja característica do produto, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, atóxicos e que estejam de acordo com as normas do Ministério da Agricultura quanto à qualidade e condições do produto. Expressar na embalagem o prazo de validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas sob refrigeração.</p>	KG	3.053	Friboi	22,20	67.776,60
35.1	<p>Carne Bovina de 1ª Qualidade Sem Osso – Tipo Fresca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de gorduras e aponevrose, sem cartilagem e manchas esverdeadas ou qualquer outra que não seja característica do produto, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, atóxicos e que estejam de acordo com as normas do Ministério da Agricultura quanto à qualidade e condições do produto. Expressar na embalagem o prazo de validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas sob refrigeração.</p>	KG	1.017	Friboi	22,20	22.577,40
36	<p>Carne moída – Carne bovina: músculo, moído, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelado, apresentar cor e odor característicos. Embalagem à vácuo, hermeticamente fechada, de 500g. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias.</p>	UND	2.200	Friboi	4,25	9.350,00

38	Frango - Carne de Frango, Filé de Peito, sem osso e sem pele, congelada e/ou resfriada, embalada a vácuo.	KG	2.200	Rico	12,05	26.510,00
39	Frango Inteiro Abatido de 1ª Qualidade - Fresco, in natura. O frango deverá ser abatido no dia e apresentar-se dentro dos padrões de qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem manchas escuras; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	KG	4.136	Seara	7,65	31.640,40
40	Fígado bovino - congelado, sem pele, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	KG	1.100	Friboy	7,50	8.250,00
41	Linguiça mista - embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	KG	990	Frimesa	11,85	11.731,50

44	<p><u>Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade</u> – A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.</p>	KG	330	Perdigão	19,00	6.270,00
45	<p><u>QUEIJO, tipo coalho</u> - pasteurizado, com pouco sal, de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	KG	330	Três irmãos	21,00	6.930,00
46	<p><u>Queijo Mussarela</u> – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.</p>	KG	330	Purilate	26,00	8.580,00



Fl. nº 435
 Ass. Servidor
 (Assessoria)

47	Requeijão Cremoso Características Técnicas - Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	UND	495	Nestlé	5,30	2.623,50
						R\$ 352.751,59

Empresa: **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	REGISTRO TOTAL R\$
53	Laranja Pêra - Tipo pêra apresentando: casca, firme, madura, suculenta com ausência de sujidades e fungo	UND	26393	In natura	0,35	9.237,55
55	Maçã - Tipo nacional com casca e polpa íntegras, apresentando bom grau de maturação, íntegras, apresentando grau de maturação sem manchas escurecidas	KG	1980	In natura	6,50	12.870,00
58	Maracujá - amarelo, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Casca amarelada e polpa consistente, apresentando bom grau de maturação, com no mínimo 100g.	KG	13202	In natura	5,41	71.422,82
58.1	Maracujá - amarelo, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Casca amarelada e polpa consistente, apresentando bom grau de maturação, com no mínimo 100g.	KG	4400	In natura	5,41	23.804,00
70	Batata Doce - Apresentando tamanho médio cor característica	KG	1980	In natura	2,25	4.455,00
71	Batata Inglesa - Apresentando bom grau de maturação, sem rachaduras e pancadas, selecionada	KG	396	In natura	4,00	1.584,00

74	Cebola - branca consistente isenta de deterioração, sem rachaduras, pancadas e fungos ou parasitas. Tamanho médio apresentando bom grau de maturação	KG	79	In natura	4,50	355,50
75	Cenoura - Cor amarela característica inerente ao produto, apresentando bom grau de maturação, sem sujidades	KG	396	In natura	3,92	1.552,32
88	Repolho Roxo - roxo com folharoxa, firme e sem apresentar sujidades	KG	396	In natura	4,00	1.584,00
89	Repolho Verde - Verde com folha verde-clara, firme e sem apresentar sujidades	KG	396	In natura	4,00	1.584,00
91	Tomate - Fresco, tipo salada, com coloração e tamanho uniforme. Não deve apresentar manchas, machucados, fungos, sujidades e defeitos que possam promover as suas características organolépticas	KG	158	In natura	4,00	632,00
R\$ 129.081,19						

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº **03/2019**.

1.3. O prazo do fornecimento será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

- 1.7.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 17 do Edital de Pregão Presencial nº **03/2019**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº **03/2019**.
- 1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.
- 1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto 7.892/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Federal 7.892/2013.
- 1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº **03/2019** e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canapi/AL, esgotadas as vias administrativas.



Fl. nº 438
Ass. Servidor

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Vinicius José Mariano de Lima**, Prefeito do Município de Canapi, pelo Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, pelo Sr. **Severino Correia de Oliveira** e pela Sra. **Marlene Alves dos Santos Gonçalo** qualificados preambularmente, representando as Fornecedoras Registradas e testemunhas.

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Órgão Gerenciador
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA – ME
Empresa Registrada
Severino Correia de Oliveira
Sócio Administrador

ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA – ME
Empresa Registrada
Alvino Brandão Vieira Filho
Sócio Administrador

MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO – ME
Empresa Registrada
Marlene Alves dos Santos Gonçalo
Administradora

Testemunhas

NOME Arthur de Araújo CPF: 118.613.954-72

NOME Jean Santos CPF: 122.093.954-45



ORDEM DE FORNECIMENTO

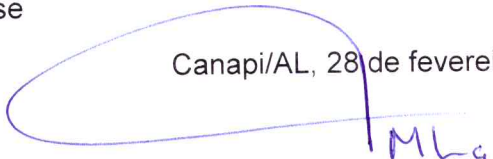
O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação iniciada em 05 de fevereiro de 2019, sob a modalidade Pregão Presencial de nº 03/2019- SRP, do tipo **Menor Preço (por item)**, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.728.052/0001-32, estabelecida à Alameda Portugal, nº 520, CEP: 57.055-580, bairro Pinheiro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. **Severino Correia de Oliveira**, portador do CPF nº 038.211.284-96 e RG nº 1.485.911 SSP/AL, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

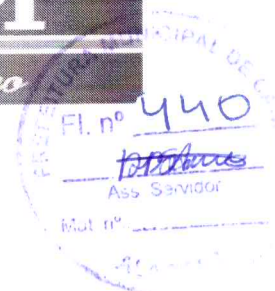
Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2019.


Vinicius José mariano de Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Canapi

Em 28/02/2019


Representante da Empresa



ORDEM DE FORNECIMENTO

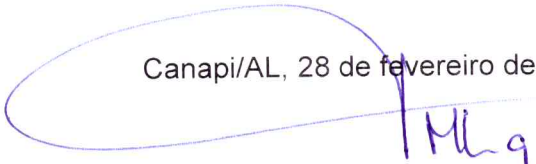
O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação iniciada em 05 de fevereiro de 2019, sob a modalidade Pregão Presencial de nº 03/2019- SRP, do tipo **Menor Preço (por item)**, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.126.563/0001-47, estabelecida à Av. Joaquim Tetê, nº 354, Centro, CEP: 57.530-000, Canapi/AL, neste ato representado pelo Sr. **Alvino Brandão Vieira Filho**, portador do CPF nº 008.586.494-38 e RG nº 1.701.597 SSP/AL, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2019.

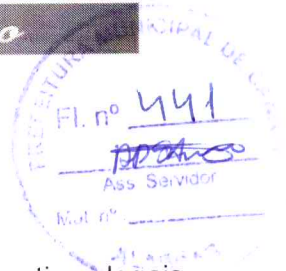

Vinicius José mariano de Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Canapi

Em 28 / 02 / 19

Alvino Brandão V. F. L.

Representante da Empresa



ORDEM DE FORNECIMENTO

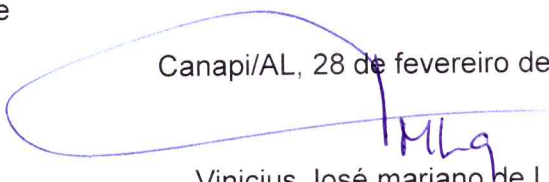
O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação iniciada em 05 de fevereiro de 2019, sob a modalidade Pregão Presencial de nº 03/2019- SRP, do tipo **Menor Preço (por item)**, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75, estabelecida à Praça Pedro Fernando Brandão Alcântara, nº 26, CEP: 57.520-000, Centro, Maravilha/AL, neste ato representado pela Sr^a. **Marlene Alves dos Santos Gonçalo**, portadora do CPF nº 313.906.924-34 e RG nº 390338 SSP/AL, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

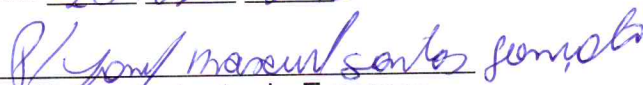
Expeça-se

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2019.


Vinicius José mariano de Lima
Prefeito

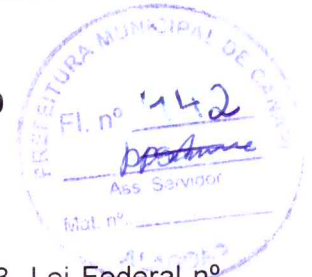
Recebi da Prefeitura Municipal de Canapi

Em 28/02/2019


Representante da Empresa



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019



Pregão Presencial 03/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas: **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.728.052/0001-32; **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.126.563/0001-47 e **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, acessórios e prestação de serviço de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: R\$ 919.428,46 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 28/02/2019

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Severino Correia de Oliveira, Alvino Brandão Vieira Filho e Marlene Alves dos Santos Gonçalo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande/AL, Alagoas, 07 de março de 2019.

JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:719CA7F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 002/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Alagoas, bem como sua forma de exercício, quantidade, remuneração, forma de nomeação e exoneração, passarão a ser regidos pela presente lei.

Art. 2º - Ficam mantidos, transformados, criados e incorporados à estrutura organizacional do Quadro em Comissão do Poder Legislativo de Campo Grande os cargos de provimento em comissão a seguir descritos:

Art. 3º - Os cargos de que trata a presente Lei são tidos como que de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, possuem caráter transitório, e destinam-se ao atendimento das necessidades de Chefia, Direção e Assessoramento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Grande, respeitada a divisão de atribuições e atividades constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As atribuições e as atividades inerentes aos cargos especificados no artigo 2º serão no assessoramento, no auxílio, na redação, na verificação, no acompanhamento, na tramitação dos assuntos específicos e genéricos, constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande, no tocante as competências, atribuições e responsabilidades, respectivamente, da Presidência, das Comissões, da Mesa Diretora, do Plenário e nos cargos ligados aos gabinetes dos vereadores às atividades dos respectivos gabinetes, e aquelas descritas no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - Em situações excepcionais e por prazo limitado, o Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande poderá, mediante Portaria, alterar a designação das atribuições e atividades descritas no Anexo I entre os cargos especificados no artigo 2º.

Art. 5º - A carga horária dos ocupantes dos cargos descritos no art. 2º será na modalidade flexível, em dias úteis, feriados, sábados e/ou domingos, dentro e/ou fora da sede da Câmara Municipal com jornada de 32,5 (trinta e duas e meia) horas semanais, podendo, se o exercício da atividade o exigir, realizar horário extraordinário, bem como outros regulamentos editados pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - Com as manutenções, transformações e criações dos cargos dispostos nesta Lei, bem como a estrutura atual do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo, fica fixada a Tabela de Referências Remuneratórias dos padrões de vencimentos do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo:

Art. 7º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Campo Grande, previstos na rubrica de Pessoal Civil.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/AL, Alagoas, 07 de março de 2019.

JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO

Prefeito

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:E53ED1A7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**

Pregão Presencial 03/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas: **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.728.052/0001-32; **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.126.563/0001-47 e **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, acessórios e prestação de serviço de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: R\$ 919.428,46 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 28/02/2019

SIGNATÁRIOS: Vinícius José Mariano de Lima, Severino Correia de Oliveira, Alvino Brandão Vieira Filho e Marlene Alves dos Santos Gonçalves.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:CAA38FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - SRP**

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Correlatos, Odontológicos e Suplementos (itens desertos e fracassados da primeira chamada), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço**

Data de realização: **21/03/2019, às 09:30horas (horário local)**

O edital, encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 07 de março de 2019.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:86E217D8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento do Comissão Permanente de Licitação, considerando ainda, a confirmação de regularidade do **Processo**, realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018**, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o objeto do **certame** em favor da empresa: **CONSTRUTORA IPOJUCA EIRELI EPP**.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.



AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2019, autuei os documentos pertinentes ao primeiro termo aditivo de valor. Para constar, Eu Eratojá, subscrevi.



Canapi/AL, 10 de setembro de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Termo Aditivo de Valor.

Senhor Prefeito,

Venho através deste consultar a V. Excelência sobre a possibilidade de alteração, através de Termo Aditivo ao contrato, firmado entre o Município de Canapi/AL e a empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.126.563/0001-47, estabelecida na Av. Joaquim Tetê nº 354, CEP 57.530-000, Centro, Canapi/AL, representado pelo Sr. **Alvino Brandão Vieira Filho**, portador de CPF nº 008.586.494-38 e RG nº 1.701.597 SSP/AL, nos termos do inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a aquisição de **gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros**.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a necessidade da alteração para maior, dos quantitativos contratados, no tocante aos itens constantes da planilha anexa, visto que a quantidade contratada foi insuficiente para a demanda.

Outrossim, informo a Vossa Excelência que a adequação é de extrema importância, seja na manutenção do atendimento a legislação em vigor, seja para atender as necessidades das Secretarias Municipais do presente Município.

O aditivo aqui pleiteado elevará o valor do contrato nº 03/2019, firmado com a referida empresa, que hoje perfaz a ordem de **R\$ 352.751,59 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, e por ocasião do quantitativo aditivado passa a ordem de **R\$ 16.785,85 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. No percentual de 25%, acréscimo esse permitido por lei, bem como previsto na Clausula Terceira, § 4º do contrato supramencionado, cuja cópia segue anexa.

Vale ressaltar que, de acordo com o contrato firmado, a empresa fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, em até 25%, conforme previsto na Cláusula Terceira, § 3º, razão pela qual não se faz necessário a consulta a referida empresa.

Respeitosamente,


Hemerson Melo de Lima
Secretário Municipal de Administração



ANEXO A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS ITENS SOLICITADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADO	QUANT. A SER ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Biscoito doce tipo maisena – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	1.100	275	R\$ 4,13	R\$ 1.135,75
05	Biscoito doce tipo maria – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	1.100	275	R\$ 4,13	R\$ 1.135,75
06	Biscoito salgado tipo cream creaker – Alimento obtido através do amassamento de farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, sal refinado. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA. A embalagem primária deve ser plástico atóxico pesando no máximo 400g.	PCT	4.021	1000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
17	Farinha de Mandioca: Classe branca, tipo 1, subgrupo fina, torrada e moída, embalada	KG	1.430	350	R\$ 3,13	R\$ 1.095,50

	pelo próprio fabricante. A embalagem deve conter 1 Kg.					
34	Almôndega de carne - almôndega de carne, feita com carne moída bovina. Porção de 80 g (3 unidades). congelada, com adição máxima de água de 8%. embalagens de 500g, que contenha o local de origem e produção, peso, data de validade e embalagem. Transportada em carro climatizado de acordo com legislação vigente, fechado. Não serão aceitas carne em processo de descongelamento. embalagem secundária de caixa de papelão, fechada, contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do síf do estabelecimento, lote e validade. boa qualidade.	KG	1.056	266	R\$ 5,60	R\$ 1.489,60
41	Linguiça mista - embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	990	245	R\$ 11,85	R\$ 2.903,25
44	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade - A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no	KG	330	80	R\$ 19,00	1,520,00

	Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.					
45	QUEIJO, tipo coalho - pasteurizado, com pouco sal, de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	330	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
46	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	330	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
	Requeijão Cremoso Características Técnicas - Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	UNID	495	120	R\$ 5,30	R\$ 636,00

Hemerson Melo de Lima
Secretário Municipal de Administração



Canapi/AL, 10 de setembro de 2019.

Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato
Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Contabilidade

Ilustríssimo Senhor,

Informe a existência de dotação orçamentária, para fazer face às despesas com o aditivo ao contrato 03/2019, referente a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação deste Município.

Feito isto, voltando.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



Canapi/AL, 11 de setembro de 2019.

Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo e Valor ao Contrato
Do: Setor de Contabilidade
Para: Gabinete do Prefeito

Senhora Prefeito,

Em cumprimento ao solicitado por Vossa Excelência, passamos a informar a classificação orçamentária, em anexo, para fazer face às despesas com o aditivo de quantitativo ao contrato de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação deste Município.

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3390.30/0010 – Material de Consumo

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.50 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 2.005 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30/0030 – Material de Consumo

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.51 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 2.016 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.30/0030 – Material de Consumo

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.61 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.140 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde



Elemento de Despesa: 3390.30/0040 – Material de Consumo

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.61 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.003 – Bloco Custeio – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3390.30/0401 – Material de Consumo

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.61 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.033 – Bloco Custeio – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Elemento de Despesa: 3390.30/0402 – Material de Consumo

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.61 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.103 – Bloco Custeio – Rede Saúde Mental - CAPS

Elemento de Despesa: 3390.30/0402 – Material de Consumo

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.70 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 6.010 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30/0010 – Material de Consumo

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.71 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 6.045 – Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

Elemento de Despesa: 3390.30/2000 – Material de Consumo

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 07.71 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 6.045 – Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

Elemento de Despesa: 3390.30/2000 – Material de Consumo

Respeitosamente,


Lucas Bibiano de Amorim Silva
Setor de Contabilidade



Canapi/AL, 12 de setembro de 2019.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitação

Ciente;

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para análise, quanto ao fundamento do pedido na inicial. Uma vez atendida às normas legais, encaminhe-se para a procuradoria para análise e parecer.

A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'V. M. Lima', is written over a large, light blue oval scribble.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



Justificativa

De acordo com os autos apresentados a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, informamos que será necessário, o Termo Aditivo, regido pela Lei 8.666/1993 com suas alterações.

O Termo aditivo foi instituído pelo Art. 65 Inciso I, "b" da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:


- I - unilateralmente pela Administração:
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Conforme mencionado pelo Secretário de Administração a celebração do presente termo aditivo justifica-se pela necessidade de alteração para maior, uma vez que o quantitativo solicitado no processo inicial Pregão Presencial nº 03/2019 que tem como objeto **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, não será suficiente para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município até o final do ano letivo.

Vale ressaltar que, de acordo com o contrato firmado a empresa fica obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões, em até 25%, conforme previsto na Clausula Terceira, §3º, da Lei 8.666/93, conforme já mencionado na inicial.

Diante do exposto, após autorização do Sr. Prefeito, encaminhem-se ao Procurador do município, para dar continuidade aos demais atos e possíveis providências.

Canapi/AL, 13 de setembro de 2019.


Brisa Brenda da Silva
Presidente da CPL



Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato
Do: Gabinete do Prefeito
Para: Procuradoria Jurídica

Ciente;

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, uma vez atendida às normas legais, elabore-se o Termo Aditivo de Quantitativo.

Canapi/AL, 16 de setembro de 2019.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



MINUTA DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO XXX/20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX**, com sede à Av. XXXXXXXXXX/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, representada neste ato pela Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXX**, denominada simplesmente contratante e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente contratada, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, AO CONTRATO Nº XX/XXXX**, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de quantitativo dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS** constantes da planilha abaixo, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo correspondente aos itens abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT A SER ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	Xxxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxx



PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo, no percentual de ___% (_____) do quantitativo inicial do contrato, referente aos itens xxxxx.

PARAGRÁFO TERCEIRO (DO VALOR): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do contrato, que por força deste instrumento passa a ser R\$ xxxxx (xxxxxxxxx), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em **02** (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscreve.

Canapi, xx de xxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANAPI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



PARECER JURÍDICO

Canapi, 16 de setembro de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Municipal
Portaria n.º XXXXXXXXXXXXX



DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Canapi/AL, **AUTORIZO** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo ao contrato de aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, originário do Pregão, nº **03/2019**.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo de Valor com a Empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **11.126.563/0001-47**, estabelecida na Av. Joaquim Tetê nº 354, CEP 57.530-000, Centro, Canapi/AL, representado pelo Sr. Alvino Brandão Vieira Filho, portador de CPF nº 008.586.494-38 e RG nº 1.701.597 SSP/AL.

Depois de assinado o Termo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Canapi/AL, 17 de setembro de 2019.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



ATA DE REGISTRO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO Nº 0110002/2019



Ata de Registro de Preços nº 06/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi - AL

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **fevereiro** de **2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços das Fornecedoras:

- a) **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.728.052/0001-32, estabelecida na Alameda Portugal nº 520, CEP 57.055-580, bairro Pinheiro, Maceió/AL, representada pelo Sr. **Severino Correia de Oliveira**, portador do CPF nº 038.211.284-96 e RG nº 1.485.911 SSP/AL;
- b) **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.126.563/0001-47, estabelecida na Av. Joaquim Tetê nº 354, CEP 57.530-000, Centro, Canapi/AL, representada pelo Sr. **Alvino Brandão Vieira Filho**, portador do CPF nº 008.586.494-38 e RG nº 1.701.597 SSP/AL;
- c) **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75, estabelecida à Praça Pedro Fernando Brandão Alcântara nº 26, CEP 57.520-000, Centro, Maravilha/AL, representada pela Sra. **Marlene Alves dos Santos Gonçalves**, portadora do CPF nº 313.906.924-34 e RG nº 390338 SSP/AL, a saber:

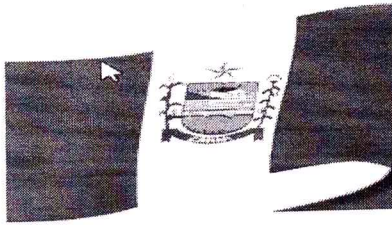
1.1. Descrição dos itens:

Empresa: SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	REGISTRO TOTAL R\$
1	Açúcar cristal – Sacarose obtida a partir de saceharumofficinarum por processo industrial adequado isento de sujidades de qualquer tipo. Deve ser apresentado em cristais de coloração uniforme, deverá atender a legislação da ANVISA. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico com acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 6 meses na data de entrega do produto.	KG	5940	Caeté	2,27	13.483,80
2	Adoçante dietético – adoçante dietético com edulcorantes artificiais, com aspartame e ciclamato, tendo peso líquido de 200 mL. Deve ser incolor, líquido, atender a legislação da ANVISA. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses da data da entrega do produto.	UND	495	Adocyl	5,20	2.574,00
7	Biscoito, tipo rosquinha - sabor leite, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Peso líquido de 400g.	PCT	1.100	Afa	3,79	4.169,00
10	Chá – Chá alimentação, tipo chá de erva cidreira, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	4.455	Maratá	2,59	11.538,45
11	Chá – Chá alimentação, tipo chá de erva doce, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	2.221	Maratá	2,59	5.752,39

12	Chá - Chá alimentação, tipo chá de hortelã, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	1.650	Maratá	2,59	4.273,50
13	Colorau - contendo fubá de milho, urucum, sal a 10% e óleo vegetal, embalagem plástica de 100 g.	PCT	3.300	Kimimo	0,49	1.617,00
14	Cominho - moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3.300	Kitano	0,85	2.805,00
15	Doce Tipo Goiabada - obedecendo a classificação de "doce e massa", apresentando consistência homogênea de corte, atendendo as especificações técnicas da Vigilância Sanitária. Embalagem de plástico resistente, hermeticamente fechado, acondicionamento 600g de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 01 ano da data de entrega.	UND	550	Popular	6,40	3.520,00

19	<p>Flocos de milho - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	PCT	7.700	Maratá	1,19	9.163,00
20	<p>Leite integral – (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega</p>	LITRO	2.695	Camponesa	3,45	9.297,75-

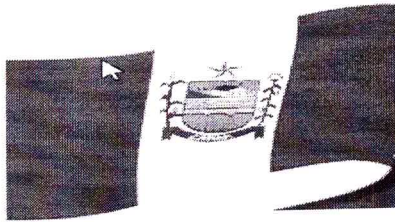


PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo

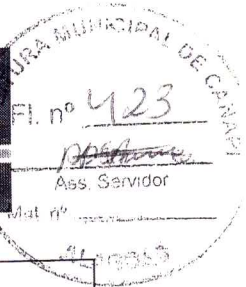


21	<p>Macarrão - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	UNID	15.400	Petybom	2,40	36.960,00
23	<p>Óleo de soja - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	GARRAFA	2.200	Soya	4,49	9.878,00
24	<p>Pão Francês - pão, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.</p>	UND	38.500	In natura	0,50	19.250,00



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



25	<p>Pão de forma - Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g</p>	PCT	1.320	In natura	4,79	6.322,80
26	<p>Polpa de frutas de abacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.</p>	KG	770	Pomos	11,50	8.855,00
27	<p>Polpa de frutas de acerola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.</p>	KG	770	Pomos	11,50	8.855,00

28	Polpa de frutas de caju - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770	Pomos	11,50	8.855,00
29	Polpa de frutas de goiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770	Pomos	11,50	8.855,00
30	Polpa de frutas de manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	770	Pomos	11,50	8.855,00
31	Polpa de frutas de maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	495	Pomos	14,49	7.172,55
32	Sal - Moído, iodado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deverão constar dados de identificação.	KG	330	Lebre	0,99	326,70

33	Vinagre: de vinho, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila), de 750 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GARRAFA	2.200	Tomatão	0,99	2.178,00
37	Charque bovino - charque bovino, traseiro, embalagem aluminizada, vedadas à vácuo. Deve ter SIF e atender a legislação atual para alimentos perecíveis da ANVISA. A embalagem primária deve pesar 500g, acondicionados em embalagem secundária de 5kg.	KG	1.100	Painera	24,50	26.950,00
42	Ovos - ovos brancos, de granja, grandes. Peso mínimo de 50 gramas por unidades. Ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca porosa, opaca, limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Pente com 30 ovos	UND	11.440	Carnaúba	0,44	5.033,60
43	Peixe, Merluza - Filé, Congelado, Interfolhado.	KG	1.243	Copacol	20,87	25.941,41
48	Abacaxi - Comum, tamanho médio apresentando consistência firme e coloração verde-escura e polpa bem amarelada com boa consistência.	UND	4118	In natura	3,49	14.371,82
49	Acerola - Acerola in natura, vermelhas, amadurecidas, isento de sujidades e partes pútridas. Deve apresentar boas condições para consumo e atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	990	In natura	4,00	3.960,00
50	Banana Prata - Tamanho médio com bom grau de maturação e com ausência de sujidades	DÚZIA	6593	In natura	5,50	36.261,50

51	Caju - consistente, isento de pancadas, machucados, fungos e parasitas	KG	1980	In natura	5,97	11.820,60
54	Limão Tahiti - Tipo tahiti apresentando: casca, firme, madura, suculenta com ausência de sujidades e fungo	UND	7920	In natura	0,36	2.851,20
57	Mamão Papaia - Tipo papaia, maturado com coloração típica, íntegro e sem sujidades	KG	1188	in natura	2,49	2.958,12
59	Melancia - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca esverdeada e polpa vermelha inerente e apresentando bom grau de maturação	KG	3960	In natura	1,99	7.880,40
60	Melão - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca amarelada e polpa branca inerente e apresentando bom grau de maturação	KG	2376	In natura	3,99	9.480,24
61	Pêra - consistente, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas apresentando bom grau de maturação	KG	1980	In natura	5,60	11.088,00
63	Uva Itália - de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e firme	KG	594	In natura	6,37	3.783,78
64	Abóbora - Tamanho médio com casca amarela, e polpa alaranjada. Deve apresentar boas condições para consumo e atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	792	In natura	3,38	2.676,96
65	Abobrinha Verde - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor	KG	594	In natura	2,45	1.455,30
66	Acelga - Apresentando cor verde claro, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	KG	396	In natura	3,10	1.227,60

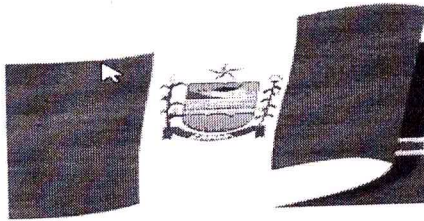
67	Alface Crespa - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	PÉS	871	In natura	2,55	2.221,05
68	Alface Lisa - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	1129	In natura	2,80	3.161,20
69	Alho - in natura sem deterioração de cor e aroma próprios. Cor branca característica de boa qualidade	KG	20	In natura	17,35	347,00
72	Beterraba - De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente	KG	396	In natura	3,99	1.580,04
73	Brócolis - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	KG	277	In natura	9,99	2.767,23
76	Chuchu - Apresentando casca verde claro, sem manchas e livre de fungos e parasitas	KG	396	In natura	2,97	1.176,12
77	Coentro - Em maço, apresentando bom grau de maturação e evolução. Aroma e cor inerentes ao vegetal	MOLHOS	396	In natura	1,25	495,00
78	Couve-Flor - de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação	KG	277	In natura	7,99	2.213,23
79	Espinafre - Em maço, apresentando bom grau de maturação e evolução. Aroma e cor inerentes ao vegetal	MAÇOS	931	In natura	3,50	3.258,50

80	Fava - 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente ; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	KG	1584	In natura	9,50	15.048,00	N
81	Feijão Verde ou Feijão de Corda - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente ; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	KG	1584	In natura	10,60	16.790,40	
82	Inhame - fresco, isento de deterioração, pancadas, fungos e parasitas	KG	1584	In natura	5,95	9.424,80	
83	Macaxeira - fresca, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas	KG	1584	In natura	2,47	3.912,48	
84	Maxixe - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	277	In natura	2,99	828,23	
85	Pepino - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior	KG	198	In natura	2,97	588,06	
86	Pimentão - Tipo verde, casca íntegra, sem sujidades e sem manchas. Deve apresentar sujidades	KG	119	In natura	5,88	699,72	

87	Quiabo - fresco, inteiros e são, no ponto de maturação adequado para consumo. Sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isento de odor e sabor estranho. Isento de enfermidades. Não devem estar danificados.	KG	277	In natura	5,39	1.493,03
90	Rúcula - Apresentando cor verde, maturação adequada, tamanho médio e sem apresentar sujidades, parasitas e larvas.	MOLHOS	1980	In natura	3,85	7.623,00
92	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	KG	198	In natura	8,44	1.671,12
TOTAL						R\$ 437.595,68

Empresa: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	REGISTRO TOTAL R\$
3	Arroz Branco: tipo 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica. Na embalagem deverão constar dados de identificação e data de beneficiamento. Cada embalagem devesa vir com 1 kg.	KG	5995	Special	2,85	17.085,75



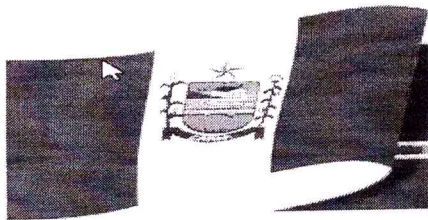
PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



4	<p>Biscoito doce tipo maisena – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.</p>	PCT	1.100	Fortaleza	4,13	4.543,00
5	<p>Biscoito doce tipo maria – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.</p>	PCT	1.100	Fortaleza	4,13	4.543,00
6	<p>Biscoito salgado tipo cream creaker – Alimento obtido através do amassamento de farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, sal refinado. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA. A embalagem primária deve ser plástico atóxico pesando no máximo 400g.</p>	PCT	4.021	Vitarella	3,11	12.505,31

8	Café torrado e moído – Pó fino e homogêneo obtido a partir de grãos torrados do fruto de cor variando de marrom claro ou escuro e com sabor característico. O produto deverá atender a legislação atual exigida pela ANVISA. A embalagem primária deverá ser adequada à natureza e compatível com a validade do produto. Deverá ser de plástico atóxico metalizada com 250 gramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	7.656	Ouro Verde	4,90	37.514,40
9	Chá – Chá alimentação, tipo chá de camomila, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhas). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	3.454	Maratá	2,60	8.980,40
16	Extrato de tomate – Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.640	Quero	1,58	4.171,20
17	Farinha de Mandioca: Classe branca, tipo 1, subgrupo fina, torrada e moída, embalada pelo próprio fabricante. A embalagem deve conter 1 Kg.	KG	1.430	Special	3,13	4.475,90



PREFEITURA DE
CANAPI

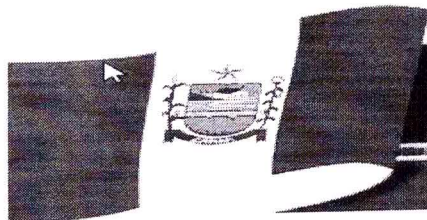
Construindo um novo tempo



18	Feijão - carioca, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas ou fungos, embalagem plástica de 1 Kg.	KG	6.787	Sorrizo	6,49	44.047,63
22	Margarina - Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	3.740	Primor	1,80	6.732,00
34	Almôndega de carne - almôndega de carne, feita com carne moída bovina. Porção de 80 g (3 unidades). congelada, com adição máxima de água de 8%. embalagens de 500g, que contenha o local de origem e produção, peso, data de validade e embalagem. Transportada em carro climatizado de acordo com legislação vigente, fechado. Não serão aceitas carne em processo de descongelamento. embalagem secundária de caixa de papelão, fechada, contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do sif do estabelecimento, lote e validade. boa qualidade.	KG	1.056	Bordon	5,60	5.913,60

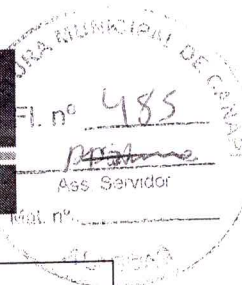
35	<p>Carne Bovina de 1ª Qualidade Sem Osso – Tipo Fresca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de gorduras e aponevrose, sem cartilagem e manchas esverdeadas ou qualquer outra que não seja característica do produto, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, atóxicos e que estejam de acordo com as normas do Ministério da Agricultura quanto à qualidade e condições do produto. Expressar na embalagem o prazo de validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas sob refrigeração.</p>	KG	3.053	Friboi	22,20	67.776,60
35.1	<p>Carne Bovina de 1ª Qualidade Sem Osso – Tipo Fresca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de gorduras e aponevrose, sem cartilagem e manchas esverdeadas ou qualquer outra que não seja característica do produto, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, atóxicos e que estejam de acordo com as normas do Ministério da Agricultura quanto à qualidade e condições do produto. Expressar na embalagem o prazo de validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas sob refrigeração.</p>	KG	1.017	Friboi	22,20	22.577,40
36	<p>Carne moída – Carne bovina: músculo, moído, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelado, apresentar cor e odor característicos. Embalagem à vácuo, hermeticamente fechada, de 500g. Deve apresentar SIF. Validade mínima de 30 dias.</p>	UND	2.200	Friboi	4,25	9.350,00

38	Frango - Carne de Frango, Filé de Peito, sem osso e sem pele, congelada e/ou resfriada, embalada a vácuo.	KG	2.200	Rico	12,05	26.510,00
39	Frango Inteiro Abatido de 1ª Qualidade – Fresco, in natura. O frango deverá ser abatido no dia e apresentar-se dentro dos padrões de qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, sem manchas escuras; livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	KG	4.136	Seara	7,65	31.640,40
40	Fígado bovino - congelado, sem pele, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	KG	1.100	Friboy	7,50	8.250,00
41	Linguica mista - embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	KG	990	Frimesa	11,85	11.731,50



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



44	<p>Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade – A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.</p>	KG	330	Perdigão	19,00	6.270,00
45	<p>QUEIJO, tipo coalho - pasteurizado, com pouco sal, de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	KG	330	Três irmãos	21,00	6.930,00
46	<p>Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.</p>	KG	330	Purilate	26,00	8.580,00

47	Requeijão Cremoso Características Técnicas - Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	UND	495	Nestlé	5,30	2.623,50
						R\$ 352.751,59

Empresa: **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	REGISTRO TOTAL R\$
53	Laranja Pêra - Tipo pêra apresentando: casca, firme, madura, suculenta com ausência de sujidades e fungo	UND	26393	In natura	0,35	9.237,55
55	Maçã - Tipo nacional com casca e polpa íntegras, apresentando bom grau de maturação, íntegras, apresentando grau de maturação sem manchas escurecidas	KG	1980	In natura	6,50	12.870,00
58	Maracujá - amarelo, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Casca amarelada e polpa consistente, apresentando bom grau de maturação, com no mínimo 100g.	KG	13202	In natura	5,41	71.422,82
58.1	Maracujá - amarelo, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Casca amarelada e polpa consistente, apresentando bom grau de maturação, com no mínimo 100g.	KG	4400	In natura	5,41	23.804,00
70	Batata Doce - Apresentando tamanho médio cor característica	KG	1980	In natura	2,25	4.455,00
71	Batata Inglesa - Apresentando bom grau de maturação, sem rachaduras e pancadas, selecionada	KG	396	In natura	4,00	1.584,00

74	Cebola - branca consistente isenta de deterioração, sem rachaduras, pancadas e fungos ou parasitas. Tamanho médio apresentando bom grau de maturação	KG	79	In natura	4,50	355,50
75	Cenoura - Cor amarela característica inerente ao produto, apresentando bom grau de maturação, sem sujidades	KG	396	In natura	3,92	1.552,32
88	Repolho Roxo - roxo com folharoxa, firme e sem apresentar sujidades	KG	396	In natura	4,00	1.584,00
89	Repolho Verde - Verde com folha verde-clara, firme e sem apresentar sujidades	KG	396	In natura	4,00	1.584,00
91	Tomate - Fresco, tipo salada, com coloração e tamanho uniforme. Não deve apresentar manchas, machucados, fungos, sujidades e defeitos que possam promover as suas características organolépticas	KG	158	In natura	4,00	632,00
						R\$ 129.081,19

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº **03/2019**.

1.3. O prazo do fornecimento será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

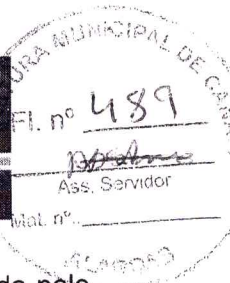
1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

- 1.7.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 17 do Edital de Pregão Presencial nº **03/2019**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº **03/2019**.
- 1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.
- 1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto 7.892/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Federal 7.892/2013.
- 1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº **03/2019** e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canapi/AL, esgotadas as vias administrativas.



1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Vinicius José Mariano de Lima**, Prefeito do Município de Canapi, pelo Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, pelo Sr. **Severino Correia de Oliveira** e pela Sra. **Marlene Alves dos Santos Gonçalo** qualificados preambularmente, representando as Fornecedoras Registradas e testemunhas.

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Órgão Gerenciador
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA – ME
Empresa Registrada
Severino Correia de Oliveira
Sócio Administrador

ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA – ME
Empresa Registrada
Alvino Brandão Vieira Filho
Sócio Administrador

MARLENE ALVES DOS SANTOS GONÇALO – ME
Empresa Registrada
Marlene Alves dos Santos Gonçalo
Administradora

Testemunhas

NOME Arthur de Araújo CPF: 118.613.954-72

NOME Jean Santos CPF: 122.093.954-45



TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, com sede à Av. Joaquim Tetê, 336 – Centro - Canapi/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, denominado simplesmente contratante e a empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.126.563/0001-47, estabelecida na Av. Joaquim Tetê nº 354, CEP 57.530-000, Centro, Canapi/AL, representado pelo Sr. Alvino Brandão Vieira Filho, portador de CPF nº 008.586.494-38 e RG nº 1.701.597 SSP/AL, denominado simplesmente contratado, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS AO CONTRATO Nº 03/2019**, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de quantitativo dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS** constantes da planilha abaixo, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo correspondente aos itens abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. A SER ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Biscoito doce tipo maisena – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	275	R\$ 4,13	R\$ 1.135,75
05	Biscoito doce tipo maria – Biscoito doce, sabor leite sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	275	R\$ 4,13	R\$ 1.135,75
06	Biscoito salgado tipo cream creaker – Alimento obtido através do amassamento de farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, sal refinado. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA. A embalagem primária deve ser plástico atóxico pesando no máximo 400g.	PCT	1000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
17	Farinha de Mandioca: Classe branca, tipo 1, subgrupo fina, torrada e moída, embalada pelo próprio fabricante. A embalagem deve conter 1 Kg.	KG	350	R\$ 3,13	R\$ 1.095,50
34	Almôndega de carne - almôndega de carne, feita com carne moída bovina. Porção de 80 g (3 unidades). congelada, com adição máxima de água de 8%. embalagens de 500g, que contenha o local de origem e produção, peso, data de validade e embalagem. Transportada em carro climatizado de acordo com legislação vigente, fechado. Não serão aceitas carne em processo de descongelamento. embalagem secundária de caixa de papelão, fechada, contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do sif do estabelecimento, lote e validade. boa qualidade.	KG	266	R\$ 5,60	R\$ 1.489,60
41	Linguça mista - embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	KG	245	R\$ 11,85	R\$ 2.903,25

	marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.				
44	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade – A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	80	R\$ 19,00	1,520.00
45	QUEIJO, tipo coalho - pasteurizado, com pouco sal, de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
46	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
	Requeijão Cremoso Características Técnicas - Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	UNID	120	R\$ 5,30	R\$ 636.00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo, no percentual de 25% do quantitativo inicial do contrato, referente aos itens: **ALMÔNDEGA DE CARNE, BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, BISCOITO DOCE TIPO MARIA, BISCOITO**



SALGADO TIPO CREAM CREAKER, FARINHA DE MANDIOCA, LINGUIÇA MISTA, PRESUNTO COZIDO, QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO COALHO, REQUEIJÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO (DO VALOR): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do contrato, que por força deste instrumento passa consequentemente para R\$ **352.751,59 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, por força deste instrumento passa para R\$ **16.785,85 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em **02** (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscreve.

Canapi/AL, 17 de setembro de 2019.

Vinicius José Mariano de Lima
PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
CONTRATANTE

Alvaro Brandão Vieira Filho
Representante legal
ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JEFFERSON DE LIMA CPF: 065.462.674-03

NOME: Caio Mattos de Oliveira Teles CPF: 051.767.884-54



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
03/2019**

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.126.563/0001-47;

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Valor: O valor contratado que perfaz a ordem de R\$ **352.751,59 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, por força deste instrumento passa para R\$ **16.785,85 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**;

Celebração: 17/09/2019;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alvino Brandão Vieira Filho.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em
17/09/2019.



ORDEM DE FORNECIMENTO



O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação iniciada em 05 de fevereiro de 2019, sob a modalidade Pregão Presencial de nº 03/2019- SRP, do tipo **Menor Preço (por item)**, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.126.563/0001-47, estabelecida à Av. Joaquim Tetê, nº 354, Centro, CEP: 57.530-000, Canapi/AL, neste ato representado pelo Sr. **Alvino Brandão Vieira Filho**, portador do CPF nº 008.586.494-38 e RG nº 1.701.597 SSP/AL, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhes contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

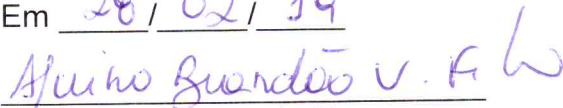
Expeça-se

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2019.


Vinicius José mariano de Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Canapi

Em 28 / 02 / 19


Representante da Empresa



ORDEM DE FORNECIMENTO

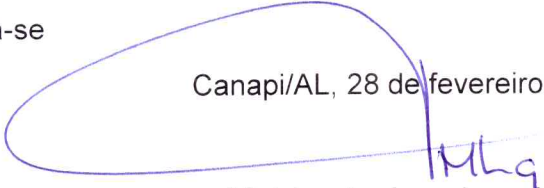
O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação iniciada em 05 de fevereiro de 2019, sob a modalidade Pregão Presencial de nº 03/2019- SRP, do tipo **Menor Preço (por item)**, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.728.052/0001-32, estabelecida à Alameda Portugal, nº 520, CEP: 57.055-580, bairro Pinheiro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. **Severino Correia de Oliveira**, portador do CPF nº 038.211.284-96 e RG nº 1.485.911 SSP/AL, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhes contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Canapi/AL, 28 de fevereiro de 2019.


Vinicius José mariano de Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Canapi

Em 28/02/2019


Representante da Empresa